



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903/2026

*HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CNPJ: 62.472.782/0001-19, com sede provisória no Centro Empresarial Europa Center - Rua Clarino Peixoto, 280 CEP: 13482-231 - Limeira-SP, por intermédio da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Resolução nº 846/2023 e a Portaria nº 107/25 com vigência a partir de 27/08/2025, – torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste Edital promoverá uma licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa Nacional de Compras – BNC**”, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a Resolução nº821, de 16/02/2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, bem como a Lei Municipal 4.863, de 28/12/2011, com as alterações promovidas pela Lei 5.561, de 07/10/2015 e as legislações e demais normas regulamentares aplicáveis de forma correlatas, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.



EDITAL

OBJETO: Aquisição de ativos de rede de dados, compreendendo equipamentos de infraestrutura de rede cabeada e sem fio, tais como gateways corporativos, switches de acesso e agregação, switches com suporte a PoE e multigigabit, pontos de acesso à rede sem fio (Access Points) e demais componentes necessários à implantação, modernização e expansão da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Limeira.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTA

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2026

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 12/06/2026 | 08h30 (Horário de Brasília)

SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO PORTAL: www.bnc.org.br

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Aquisição de ativos de rede de dados, compreendendo equipamentos de infraestrutura de rede cabeada e sem fio, tais como gateways corporativos, switches de acesso e agregação, switches com suporte a PoE e multigigabit, pontos de acesso à rede sem fio (Access Points) e demais componentes necessários à implantação, modernização e expansão da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Limeira, com as características abaixo descritas:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	10	UNID	Switch de acesso com 48 portas RJ45 Gigabit Ethernet e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps
	2	11	UNID	Switch de acesso com 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet com suporte a PoE+ de 370W, e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps
	3	4	UNID	Switch de acesso com 24 portas RJ45 Multigigabit Ethernet com suporte a PoE++ de 700W, e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps
	4	1	UNID	Switch de agregação/core com 32 portas SFP+ de 10Gbps
	5	1	UNID	Gateway corporativo de borda com 8 portas RJ45 Gigabit Ethernet e 2 portas SFP+ de 10Gbps
	6	30	UNID	Ponto de acesso à rede sem fio (Access Point) padrão Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be) tri-band
	7	1	UNID	Plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede (controller)
	8	12	UNID	Módulo transceptor SFP+ 10gbps para fibra óptica monomodo com alcance de 10 km

1.2. A presente contratação tem por objetivo atender às novas demandas de infraestrutura tecnológica decorrentes da ampliação física, da modernização dos ambientes institucionais e da evolução dos serviços digitais da Câmara Municipal de Limeira, promovendo a atualização e ampliação dos ativos de rede de dados responsáveis pela conectividade cabeada e sem fio, de modo a ampliar a capacidade, o desempenho, a confiabilidade e a segurança das comunicações internas.

1.3. A sessão pública deste Pregão terá início no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, devendo ser considerado o horário de Brasília.

1.4. Os interessados em participar da sessão pública deverão estar regularmente credenciados no sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme **item 5** deste Edital, e no dia e horários informados no preâmbulo deste Edital, e acessar o sítio **www.bnc.org.br**, por meio da utilização de sua chave de acesso e senha.

EDITAL

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço eletrônico www.limeira.sp.leg.br/licitacoes, ou no <https://bnc.org.br/>, através da senha de acesso para fornecedor, ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hds externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Centro Empresarial Europa Center - Rua Clarino Peixoto, 280 CEP: 13482-231 - Limeira-SP (sede provisória) ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Ato da Presidência nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente Pregão Eletrônico, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** em relação à data fixada para recebimento das propostas.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** em relação à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos por forma eletrônica no sistema <https://www.bnc.org.br>, cujo acesso ao Sistema se dá através da senha de acesso para fornecedor, ou;

3.4. Ser realizada, por meio eletrônico, endereçado à Pregoeira através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou ainda através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, no Centro Empresarial Europa Center - Rua Clarino Peixoto, 280 CEP: 13482-231 - Limeira-SP (sede provisória).

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

EDITAL

3.8. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.9. Até o trânsito em julgado da pertinente decisão, a impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão Eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências previstas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.

4.1.1. A Pessoa Jurídica, reunida em CONSÓRCIO poderá participar desta licitação, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/21, artigo 15, e aquelas estabelecidas neste edital.

4.1.1.1. O consórcio deverá obrigatoriamente indicar uma empresa líder, que será a responsável pela representação do grupo perante a Administração Pública.

4.1.1.2. A empresa líder deve deter amplos poderes para transigir, firmar acordos, receber citações e notificações, e praticar todos os atos pertinentes à licitação e à eventual execução do Contrato.

4.1.1.3. O representante da empresa líder deve realizar o credenciamento e a inserção da proposta no sistema eletrônico, sendo vedada a representação de mais de um licitante pela mesma pessoa.

4.1.1.4. Todas as empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados sob a égide da licitação, bem como por todas as obrigações decorrentes da execução do Contrato.

4.1.1.5. Qualquer alteração na composição do consórcio depende de prévia e expressa autorização da Administração, devendo a nova integrante comprovar requisitos de habilitação técnica e econômica no mínimo equivalentes aos da empresa substituída.

4.1.1.6. Para fins de habilitação técnica e econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores e quantitativos de cada consorciada.

4.1.1.7. Caso o consórcio não seja composto integralmente por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira em relação ao exigido para licitantes individuais.

4.1.1.8. Uma empresa consorciada não poderá participar, no mesmo certame, de forma isolada ou integrando outro consórcio.

EDITAL

4.1.2. As Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com os termos do Art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. A obtenção do benefício para às microempresas e às empresas de pequeno porte, está limitado àquelas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme exigência do §2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O licitante **DEVERÁ** declarar conforme anexo VI, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.2. Como condição de aplicação dos procedimentos e concessão dos benefícios definidos na Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, conforme anexo VI desse edital, que comprove seu porte empresarial no ato de apresentação da proposta.

4.2.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.2.3.1. Cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.2.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.2.3.3. Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.2.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.2.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.2.3.6. Sociedades cooperativas, nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. NÃO PODERÃO participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

EDITAL

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.3.3. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3.5. A empresa consorciada participante em mais de um CONSÓRCIO e/ou estando inserida como consorciada participar de forma isolada.

4.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.8. Empresas controladoras controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

EDITAL

4.5. A vedação de que trata o item 4.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. Conforme previsto no art. 48, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado à **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada prego eletrônico.

4.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.9. Para atender a legislação, serão aferidas a existência de restrições para licitar e/ou contratar com a Administração Pública (suspensa, impedida, inidônea) através dos seguintes meios:

Apenados TCESP	https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados
CEEP (Cadastro Estadual de Empresas Punidas)	http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0
Sistemas Federais:	
SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)	https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf
CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – Tribunal de Contas da União)	https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)	https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1
CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4.10. Visando a garantia de instalação do objeto, as licitantes poderão, caso julguem necessário, realizar VISITA TÉCNICA.



EDITAL

4.11. A visita deverá ser previamente agendada com o Departamento de Administração e Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Limeira, através do telefone (19) 3404-7500 ou pelo endereço eletrônico administracao@limeira.sp.leg.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 17:00hs.

4.12. A visita técnica, quando realizada, deverá ser realizada por responsável(is) técnico(s) indicado(s) expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço da sede da Câmara Municipal de Limeira: Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Santa Luiza, CEP: 13484-350.

4.13. Realizada a visita técnica, a Câmara Municipal de Limeira emitirá uma declaração de conhecimento das condições para a realização do objeto do certame, ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

4.14. O prazo estipulado para a visita técnica é de até 2 (dois) dias úteis antecipadamente ao dia da realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO, ACESSO AO SISTEMA E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Do credenciamento e Acesso ao Sistema

5.1.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no sistema eletrônico, através do site: www.bnc.org.br.

5.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será processado na plataforma de disputa eletrônica <https://bnc.org.br> indicada no preâmbulo deste edital.

5.1.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.1.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5.1.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

EDITAL

5.1.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. Envio da Proposta

5.2.1. Após a divulgação do edital de licitação, o representante, através do login e digitação de senha pessoal para acesso ao sistema, deverá inserir a proposta de preço e, caso a solicitação esteja habilitada, poderá anexar documentos exigidos e/ou complementares exclusivamente por meio do sistema, bem como incluir os documentos acessórios abaixo descritos:

5.2.1.1. Folheto descritivo, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto que descreva detalhadamente as características técnicas do produto e permita a avaliação da PREGOEIRA, EQUIPE DE APOIO e 01 Analista de Sistemas, conforme item (ns) relacionado (s) no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.3. Até o horário limite indicado para a entrega da proposta, os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.2.4. O licitante deverá **ENVIAR SUA PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme descrito nos subitens de 5.2.5 a 5.2.14:

5.2.5. A quantidade, o valor unitário do item ou global, conforme o caso, deve ser formulado em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.2.6. A descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis à especificação do Termo de Referência, de forma sucinta, inclusive, obrigatoriamente, com preços expressos em valores numéricos, os valores unitários e ou total, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, até a data e o horário, estabelecido para a abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas informações.

5.2.7. Caso o objeto não possua marca e/ou modelo, a proposta deverá conter a descrição do mesmo de forma clara e precisa, evitando-se a identificação do licitante.

5.2.8. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

5.2.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços.

EDITAL

5.2.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar as normas de regência estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

5.2.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.14. Caso passe despercebido pela Pregoeira e a empresa vier a ser convocada para apresentação da proposta, está deverá excluir as casas decimais excedentes quando do envio da documentação, sendo que a Pregoeira efetivará o ajuste no sistema como procedimento de negociação do preço, excluindo a terceira e quarta casa decimal.

5.3. Orçamento Estimado Sigiloso

5.3.1. O Orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

5.3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

5.3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

6.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

6.2.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, juntamente com os demais documentos.

6.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 10 deste Edital, mediante o exame dos documentos, a seguir relacionados, relativos a:

6.3.1. Habilitação Jurídica: Art. 66 da Lei 14.133/21

EDITAL

- a. No caso de empresário individual - EI: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. No caso de sociedade simples- EIRELI ou SLU: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f. No caso de sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- h. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações, conforme legislação em vigor), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- i. No caso de Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- j. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Art. 63 da Lei 14.133/21

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –

CNPJ.

EDITAL

6.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

6.3.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual referentes a débitos inscritos em dívida ativa, e à Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado.

6.3.2.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.2.5. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.3.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.3. Relativo a documentação econômico-financeira: Art. 69 Lei 14.133/21

a. Certidão Negativa de Efeitos Sobre Falência.

6.3.4. Quando permitida a participação de CONSÓRCIO de empresas, a documentação referente aos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas.

6.3.4.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.4.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.3.4.3. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

6.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.3.6. Os licitantes obrigam-se a apresentar as seguintes declarações, conforme os anexos respectivos:

a. ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, se houver.

b. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTRAS EXIGÊNCIAS DECLARAÇÃO QUE: CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL/ DECLARAÇÃO RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS

EDITAL

TRABALHISTAS/ A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO/CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021 REFERENTE AS COOPERATIVA.

c. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE GARANTIA.

d. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

6.3.7. Os licitantes reunidos em consórcios deverão apresentar o seguinte anexo:

6.3.7.1. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO.

6.4. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

6.5. Os documentos de Habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor, pela Pregoeira, em momento adequado.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, para:

6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO.

7.1. Análise das Propostas

7.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou que permitirem a identificação do licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A classificação das propostas não impedirá seu julgamento em sentido contrário, em momento posterior, caso seja identificado quaisquer vícios apontados no item 7.1.1 deste edital.

EDITAL

7.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.1.6. Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A Abertura da Sessão

7.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.2.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2.4. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24hrs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.2.6. Quaisquer suspensões ou interrupções serão comunicadas através do sistema eletrônico, informando as razões, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos.

7.3. Formulação de Lances

7.3.1. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

EDITAL

7.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)**.

7.3.4. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (QUINZE) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.3.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.8. Os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. Os demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

7.3.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.3.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.3.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.3.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



EDITAL

7.3.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.3.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3.19. Se for o caso, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.4. Dos Critérios de Desempate

7.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

EDITAL

7.4.2. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.4.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.4.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.4.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023;

7.4.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, conforme DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022.

7.4.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.4.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.4.3.2. Empresas brasileiras;

7.4.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.4.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.3.5. Caso persista a situação de empate entre as licitantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Inciso III, Art. 45, da LC 123/2006).

7.4.3.5.1. O sorteio será eletrônico, por meio do próprio sistema, durante a sessão, acompanhado pelos licitantes.

7.5. Da Etapa de Negociação

7.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

EDITAL

7.5.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos.

7.5.3. A negociação de que trata o subitem 7.5.1 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado e o mesmo for desclassificado.

7.5.4. Encaminhada a contraproposta, a licitante deverá manifestar-se sobre a sua aceitabilidade através do sistema, **dentro do prazo de 15 minutos**, prorrogável por igual período a critério da Pregoeira, após o prazo, caso a licitante não manifeste a intenção de negociação, **será considerada ausente**, diante da inobservância dos procedimentos desta etapa, ficando a critério da Pregoeira a aceitabilidade da proposta, ou não.

7.5.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

7.6.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor.

7.7. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, **será revogada a licitação**.

7.8. Após negociação e obtenção do melhor preço das propostas existentes, a Pregoeira dará continuidade as demais fases do certame.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

8.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

8.2. A Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado que, **no prazo de 1 (UMA) HORA**, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em conformidade com o **ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**.

8.3. Os prazos estabelecidos pela Pregoeira poderão ser prorrogados por até igual prazo inicialmente estipulado, por solicitação justificada do licitante e aceita pela Pregoeira, devendo ser formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente.

EDITAL

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4.1. Devidamente ajustada ao lance vencedor e negociado.

8.4.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o global em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.3. Redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

8.4.5. Também deverá conter os dados da empresa e do seu Representante Legal, inclusive com e-mail de contato atualizados.

8.4.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4.7. Indicar a validade da proposta.

8.4.8. Ser acompanhada dos anexos constantes **nos subitens 18.3 a 18.5 e, se for o caso 18.6** deste edital, conforme o caso e as respectivas exigências.

8.5. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, e, conseqüentemente, sujeita as penalidades estabelecidas em lei, convocando-se a próxima proposta mais bem classificada.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.6.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Em ato contínuo, após verificada a proposta, estando devidamente adequada ao último lance e as exigências do Edital, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, realizará

EDITAL

a verificação da conformidade da proposta classificada, se atende às condições de participação no certame, quanto à adequação ao objeto estipulado e a sua exequibilidade.

9.2. Será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende o previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros elencados no subitem 4.9 deste Edital.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste, na Consulta de Situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com **itens 4.2.1 e 4.2.3** deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira dará sequência examinando a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e as exigências para contratação pontuadas neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

EDITAL

9.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 9.8 apenas será considerada após diligência da Pregoeira, comprovando que:

9.9.1. O custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

9.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Para análise técnica dos documentos ou da proposta, a Pregoeira encaminhará o (s) mesmo (s) para o Setor competente ou servidor (es) designado (s), solicitando suporte para análise e parecer, onde será verificada a aceitabilidade da licitante provisoriamente classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenha, as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá este último; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

EDITAL

9.14.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.14.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.14.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14.3. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta, inabilitar ou desclassificar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor.

9.14.4. Se, depois de adotada a providência referida no subitem anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

9.15. Da Prova de Conceito (PoC) – Critério de Aceitabilidade Técnica

9.15.1. Como condição integrante da fase de julgamento das propostas e critério objetivo de aceitabilidade técnica, será realizada uma Prova de Conceito (PoC), de caráter eliminatório, aplicada exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, logo após o encerramento da etapa de lances e eventual negociação de preços.

9.15.2. A Prova de Conceito tem por finalidade precípua demonstrar, de forma prática e em ambientes de testes, a aderência da solução integrada ofertada às especificações técnicas mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência, assegurando a compatibilidade eletro-óptica, a interoperabilidade nativa e o gerenciamento unificado dos ativos via software de mesma plataforma tecnológica.

9.15.3. Da Convocação e Prazos

9.15.3.1. Declarada a melhor proposta e concluída a etapa de negociação, a Pregoeira convocará a licitante provisoriamente detentora do menor preço global, por meio do sistema eletrônico, para realizar a demonstração técnica, onde constarão as seguintes informações: prazo, local, data, horário, forma de apresentação, equipe responsável pela avaliação e demais condições necessárias para a realização da Prova de Conceito.

EDITAL

9.15.3.2. A licitante convocada deverá disponibilizar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, amostras funcionais dos equipamentos, módulos transceptores, plataforma de gerenciamento centralizado (com as devidas licenças temporárias ativas, caso necessário) e os meios logísticos fundamentais à execução dos testes descritos neste instrumento, sem ônus para a Administração.

9.15.3.3. Os equipamentos a serem apresentados deverão corresponder rigorosamente às marcas e aos modelos indicados na proposta comercial final da empresa licitante.

9.15.3.4. A critério irrecusável da Administração da Câmara Municipal de Limeira, e observando a viabilidade técnica e a segurança jurídica do certame, a Prova de Conceito será realizada presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Limeira, com sede provisória na Rua Clarino Peixoto de Oliveira, 280, bloco 6, Jd. Maria Buchi Modeneis, Limeira, SP, CEP 13482-231.

9.15.4. A avaliação da Prova de Conceito será realizada de forma objetiva, mediante critérios do tipo “**atende**” ou “**não atende**”, limitando-se à verificação dos requisitos essenciais da solução ofertada.

9.15.5. Na PoC, deverão ser avaliados, no mínimo, os seguintes pontos:

- a)** Se os equipamentos apresentados correspondem aos modelos ofertados na proposta da licitante;
- b)** Se os equipamentos possuem as características técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- c)** Se a solução apresentada se integra à plataforma de gerenciamento centralizado indicada pela licitante;
- d)** Se os equipamentos inicializam corretamente e funcionam sem falhas aparentes;
- e)** Se a solução permite gerenciamento, monitoramento e configuração básica por meio da plataforma centralizada;

EDITAL

f) Se os equipamentos apresentados são reconhecidos, adotados, visualizados e gerenciados pela plataforma centralizada da solução;

g) Se é possível realizar configuração básica de rede, incluindo, quando aplicável, criação ou associação de VLAN, identificação de portas, visualização de status, monitoramento do equipamento e aplicação de configuração por meio da plataforma centralizada;

h) Se as interfaces de rede previstas apresentam funcionamento mínimo, incluindo portas RJ45, portas SFP/SFP+, interfaces PoE/PoE++, quando aplicável, e comunicação básica entre dispositivos em ambiente de teste;

i) Se os módulos transceptores, acessórios e componentes apresentados são compatíveis ou oficialmente homologados para a operação com os equipamentos ofertados;

j) Se a solução opera de forma integrada e nativa, sem depender de softwares intermediários, integrações externas ou ferramentas de terceiros para viabilizar o gerenciamento conjunto dos dispositivos fornecidos.

9.15.6. Para subsidiar a análise da comissão de avaliação, a licitante deverá apresentar no ato da PoC a documentação técnica complementar oficial emitida pelo fabricante:

a) Datasheets dos equipamentos ofertados;

b) Manuais técnicos;

c) Declaração, matriz ou lista oficial de compatibilidade dos equipamentos e acessórios;

d) Comprovação de homologação ou compatibilidade dos módulos transceptores SFP/SFP+;

e) Documentação oficial da plataforma de gerenciamento centralizado;

f) Comprovação de que os equipamentos são novos, originais de fábrica, não remanufaturados e compatíveis com a solução ofertada;

g) Comprovação de garantia mínima do fabricante, conforme exigido neste Termo de Referência.

9.15.6.1. A documentação técnica apresentada deverá guardar correspondência com os modelos efetivamente ofertados pela licitante, não sendo admitida a comprovação por meio de

EDITAL

documentos referentes a modelos diversos, linhas incompatíveis ou equipamentos que não integrem a proposta apresentada.

9.15.7. Os ensaios práticos serão conduzidos e fiscalizados por equipe técnica composta por 2 (dois) servidores lotados no Departamento de Tecnologia da Informação, devidamente designados para este múnus.

9.15.8. Concluída a demonstração, os responsáveis técnicos exararão Relatório Técnico Circunstanciado ou Ata Técnica de Avaliação, atestando pormenorizadamente o cumprimento de todas as etapas e concluindo de forma expressa pela **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** da solução sob o aspecto técnico.

9.15.9. O Relatório Técnico Circunstanciado ou Ata Técnica de Avaliação deverá conter, no mínimo:

9.15.9.1. Identificação da licitante convocada;

9.15.9.2. Identificação dos equipamentos, modelos e componentes apresentados;

9.15.9.3. Data, horário e local de realização;

9.15.9.4. Descrição dos testes ou verificações realizadas;

9.15.9.5. Resultado de cada critério avaliado, na forma “atende” ou “não atende”;

9.15.9.6. Eventuais ocorrências, falhas, inconsistências ou limitações verificadas;

9.15.9.7. Conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução ofertada;

9.15.9.8. Identificação dos responsáveis pela avaliação técnica.

9.15.10. A avaliação deverá se limitar aos critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, sendo vedada a reprovação da licitante com fundamento em exigências não previstas no instrumento convocatório.

9.15.11. É facultado o acompanhamento dos testes pelos representantes legais das licitantes, na condição de ouvintes, vedada qualquer interferência direta nos procedimentos de aferição conduzidos pela equipe da Administração Pública.

EDITAL

9.15.12. Será considerada aprovada na Prova de Conceito a solução que atender aos requisitos mínimos definidos no Anexo I – Termo de Referência e neste Edital, demonstrando compatibilidade, integração, gerenciamento centralizado e funcionamento mínimo compatível com a proposta apresentada.

9.15.13. Será considerada reprovada a solução que:

9.15.13.1. Não corresponder aos modelos ofertados na proposta;

9.15.13.2. Não atender às características técnicas mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

9.15.13.3. Não se integrar à plataforma de gerenciamento centralizado da solução;

9.15.13.4. Dependem de softwares intermediários, ferramentas externas ou integrações de terceiros não previstas para viabilizar o gerenciamento conjunto dos equipamentos;

9.15.13.5. Apresentar falhas impeditivas de inicialização, gerenciamento, monitoramento ou configuração básica;

9.15.13.6. Não demonstrar funcionamento mínimo das interfaces de rede previstas;

9.15.13.7. Não comprovar a compatibilidade ou homologação dos módulos transceptores, acessórios ou componentes essenciais à operação da solução.

9.15.13.8. Deixar de apresentar documentação técnica suficiente para comprovar a aderência da solução ofertada aos requisitos essenciais do objeto.

9.15.14. A reprovação na Prova de Conceito deverá ser formalmente motivada em relatório técnico ou ata circunstanciada, com indicação objetiva dos critérios não atendidos.

9.15.15. A licitante que deixar de apresentar os equipamentos no prazo assinalado, recusar-se a realizar a demonstração técnica ou cuja solução integrada venha a ser avaliada com o parecer de **“NÃO ATENDE”** em qualquer um dos requisitos mínimos do item 9.15.5 será formalmente **REPROVADA** na Prova de Conceito.

9.15.16. A reprovação técnica acarretará a inevitável **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, desde que demonstrado

EDITAL

o não atendimento aos requisitos objetivos previamente previstos no Anexo I – Termo de Referência, abrindo-se o prazo legal de 3 (três) dias úteis para contraditório e ampla defesa antes do ato formal de desclassificação pelo sistema eletrônico.

9.15.17. Uma vez mantida e confirmada a desclassificação, a Pregoeira restabelecerá a sessão de julgamento e convocará a licitante subsequente, observando rigorosamente a ordem de classificação fixada na fase competitiva, para fins de análise de sua proposta comercial, negociação de preços e submissão à nova Prova de Conceito, sob as mesmas regras e critérios objetivos aqui delineados.

9.15.18. A reprovação na PoC não poderá decorrer de exigência não prevista neste Edital ou no Anexo I – Termo de Referência, tampouco de critério subjetivo, discricionário ou incompatível com as especificações técnicas previamente estabelecidas.

9.15.19. A Prova de Conceito deverá se limitar à comprovação dos requisitos essenciais da solução ofertada, não tendo por finalidade realizar testes laboratoriais exaustivos, medições avançadas de desempenho, testes de estresse ou simulações de toda a infraestrutura definitiva da Câmara Municipal de Limeira.

9.15.20. A PoC também não substitui o recebimento provisório e definitivo do objeto, que ocorrerá em momento posterior, na fase de execução contratual, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, do Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15.21. A aprovação da solução na Prova de Conceito não dispensa a Contratada de entregar, na execução contratual, equipamentos novos, originais de fábrica, não remanufaturados, acompanhados de garantia, acessórios, módulos compatíveis ou homologados, documentação técnica e demais itens exigidos no Anexo I – Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o julgamento da proposta provisoriamente vencedora a Pregoeira, solicitará os documentos exigidos para habilitação que, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) HORAS.**

10.2. Os documentos previstos no item 6 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. Havendo necessidade de uma análise técnica dos documentos, a Pregoeira encaminhará o (s) mesmo (s) para o Setor competente ou servidor (es) designado

EDITAL

(s), solicitando suporte para análise e parecer, em que será verificada a aceitabilidade da licitante provisoriamente classificada, referente aos documentos de habilitação, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do subitem 6.3.2 somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original, no horário da 9h às 12h e das 15h às 17h, no Centro Empresarial Europa Center - Rua Clarino Peixoto, 280 CEP: 13482-231 - Limeira-SP (sede provisória), no prazo mínimo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS antes do início da sessão pública.

10.5. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.6. A empresa vencedora na condição de ME/EPP, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante provisoriamente vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.6.2. Caso a licitante provisoriamente vencedora após o prazo concedido pela Administração, não apresentar a documentação devidamente regularizada, será inabilitada e será convocada a próxima empresa conforme a sequência das empresas classificação.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

EDITAL

10.11. Será verificado se o licitante encaminhou via sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13. A verificação pela Pregoeira e Equipe de Apoio em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

EDITAL

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.1.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.2. O prazo recursal é de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse



EDITAL

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/emAndamento>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

EDITAL

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

EDITAL

12.3.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10 % do valor do contrato licitado.

12.3.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.6.3 e 12.1.6.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.3.8. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.6.3 e 12.1.6.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, nos termos do artigo 90, §5º da LEI 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (DOIS) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

EDITAL

12.10. Caberá recurso no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo **DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo **DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo **DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA ENTREGA

13.1. A entrega deverá ser realizada conforme constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação permanentes pela **CONTRATANTE**, por meio de agentes públicos especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 833/23 da Câmara Municipal de Limeira.

14.1.1. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer

EDITAL

irregularidade, e, em nenhuma hipótese, implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

14.2. A fiscalização do contrato será exercida por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, que poderão ser assistidos por terceiros, conforme o caso, competindo-lhes dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e dar ciência à **CONTRATADA** de tudo que se observar. A fiscalização abrangerá as seguintes modalidades:

- **Gestão do Contrato:** Atividade de coordenação da fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção e demais atos de gerenciamento do contrato.
- **Fiscalização Técnica:** Acompanhamento da execução do objeto para avaliar se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação estão compatíveis com o contratado e com os indicadores de desempenho estabelecidos.
- **Fiscalização Administrativa:** Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, como a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.
- **Fiscalização Setorial:** Acompanhamento da execução do contrato quando o objeto for prestado em diferentes setores (departamentos ou núcleos) da **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** obriga-se a colaborar plenamente com a fiscalização, permitindo o acesso às suas instalações, documentos, informações e empregados envolvidos na execução do objeto, devendo atender prontamente a quaisquer requisições.

14.3.1. A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, que a representará em todos os atos pertinentes à execução do contrato, sendo o canal de comunicação oficial com o gestor e os fiscais designados.

14.4. A fiscalização verificará, dentre outros aspectos pertinentes, o cumprimento dos seguintes quesitos, quando aplicáveis:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

EDITAL

14.5. Conforme expressamente autorizado pelo § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo art. 26 da Resolução nº 831/23 da Câmara Municipal de Limeira, o gestor e os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Jurídica) e de controle interno da **CONTRATANTE**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.6. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio pelo fiscal responsável, que determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato, que as remeterá à autoridade superior para a adoção das medidas cabíveis.

15. DA DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. A contratada deverá seguir as condições de execução do objeto conforme o que consta no, ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO IX - Minuta do Termo de Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega integral do objeto, bem como mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica (s), devidamente discriminada (s) e atestada (s) por servidor da **CONTRATANTE**, em conformidade com o Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



EDITAL

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. As empresas reunidas em CONSÓRCIO, responderão solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre as disposições existentes na Plataforma BNC e este Edital, prevalecerá as deste Edital, incluindo os seus anexos.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/emAndamento>.

18. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

18.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

18.3. ANEXO III – Proposta Comercial;

18.4. ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica

18.5. ANEXO V – Declaração que concorda com as condições contidas no edital /Declaração de inexistência de menor trabalhador/ Cumprimento da Lei Municipal nº 6.023/2018/ com as alterações da Lei Municipal nº 6.164/2019/ Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social/ Cumprimento do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, referente as cooperativas/ Cumprimento da Lei Municipal nº 6.203/2019/ Inexistência de fato impeditivo de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração;

18.6. ANEXO VI - Declaração de Garantia;

18.7. ANEXO VII - Declaração de ME/EPP;



EDITAL

18.8. ANEXO VIII – Declaração de Empresa Reunidas em Consórcio;

18.9. ANEXO IX – Minuta do Termo de Contrato

LIMEIRA 22/05/2026

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Limeira



EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de ativos de rede de dados, compreendendo equipamentos de infraestrutura de rede cabeada e sem fio, tais como gateways corporativos, switches de acesso e agregação, switches com suporte a PoE e multigigabit, pontos de acesso à rede sem fio (Access Points) e demais componentes necessários à implantação, modernização e expansão da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Limeira, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e integrantes de solução de rede corporativa com gerenciamento centralizado por software (SDN – Software Defined Network), permitindo a administração unificada dos ativos, monitoramento, aplicação de políticas, controle de acesso, segmentação lógica de rede (VLANs) e gestão da infraestrutura de rede cabeada e sem fio.

Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis entre si e pertencentes à mesma plataforma tecnológica de gerenciamento definida pelo fabricante, possibilitando sua administração centralizada por meio de plataforma de gerenciamento da própria solução.

Este Termo de Referência foi elaborado tendo como fundamento o Estudo Técnico Preliminar para aquisição e implantação de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias para a Câmara Municipal de Limeira, bem como utiliza-se das diretrizes contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1.1. RESUMO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer os serviços abaixo:

EDITAL

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	10	UNID	Switch de acesso com 48 portas RJ45 Gigabit Ethernet e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps
	2	11	UNID	Switch de acesso com 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet com suporte a PoE+ de 370W, e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps
	3	4	UNID	Switch de acesso com 24 portas RJ45 Multigigabit Ethernet com suporte a PoE++ de 700W, e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps
	4	1	UNID	Switch de agregação/core com 32 portas SFP+ de 10Gbps
	5	1	UNID	Gateway corporativo de borda com 8 portas RJ45 Gigabit Ethernet e 2 portas SFP+ de 10Gbps
	6	30	UNID	Ponto de acesso à rede sem fio (Access Point) padrão Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be) tri-band
	7	1	UNID	Plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede (controller)
	8	12	UNID	Módulo transceptor SFP+ 10gbps para fibra óptica monomodo com alcance de 10 km

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às novas demandas de infraestrutura tecnológica decorrentes da ampliação física, da modernização dos ambientes institucionais e da evolução dos serviços digitais da Câmara Municipal de Limeira, promovendo a atualização e ampliação dos ativos de rede de dados responsáveis pela conectividade cabeada e sem fio, de modo a ampliar a capacidade, o desempenho, a confiabilidade e a segurança das comunicações internas.

Com a expansão das instalações e a crescente digitalização dos processos administrativos e legislativos, verificou-se aumento significativo no número de estações de trabalho, servidores, sistemas institucionais, dispositivos móveis e equipamentos conectados à rede, tornando necessária a modernização e complementação dos ativos de rede, tais como gateways, switches e pontos de acesso sem fio, garantindo desempenho compatível com a criticidade dos serviços públicos e interoperabilidade entre todos os setores da Administração.

A infraestrutura de rede existente, embora funcional, demanda padronização, integração e ampliação de capacidade, especialmente no que se refere ao suporte a enlaces de 1 Gbps, 2,5 Gbps e 10 Gbps, à segmentação lógica da rede por meio de VLANs, ao gerenciamento centralizado dos equipamentos e à adoção de políticas básicas de segurança, de forma a acompanhar a evolução das demandas institucionais e assegurar maior estabilidade, controle e escalabilidade da rede de dados.

EDITAL

Nesse contexto, a aquisição de ativos de rede de dados modernos e compatíveis com soluções de gerenciamento centralizado por software (SDN – Software Defined Network) torna-se essencial para assegurar a administração unificada da infraestrutura, o monitoramento contínuo, a aplicação de políticas de rede, o controle de acesso e a gestão eficiente do tráfego de dados, contribuindo para maior governança, visibilidade e confiabilidade do ambiente tecnológico.

A adoção de solução integrada de um único fabricante fundamenta-se na necessidade de garantir padronização tecnológica, interoperabilidade plena entre os dispositivos, simplificação da administração da rede, redução da complexidade operacional e maior confiabilidade da infraestrutura de tecnologia da informação da Administração.

Dessa forma, a presente contratação permitirá:

- A ampliação e modernização da infraestrutura de rede de dados para atendimento às novas áreas, setores e ambientes institucionais;
- O aumento da capacidade, desempenho e estabilidade das comunicações internas, suportando múltiplos usuários e sistemas simultâneos;
- A implementação de arquitetura de rede escalável, preparada para crescimento futuro e adoção de novas tecnologias;
- A padronização e centralização do gerenciamento dos ativos de rede, facilitando a administração, o monitoramento e a manutenção do ambiente;
- O fortalecimento da segurança lógica da rede, por meio de segmentação, controle de acesso e políticas básicas de proteção;
- A redução de falhas operacionais e de indisponibilidade dos serviços de rede, assegurando maior continuidade das atividades institucionais.

Ressalta-se que os serviços de levantamento técnico de cobertura de sinal Wi-Fi (site survey), bem como a implantação, adequação e certificação da infraestrutura de cabeamento estruturado metálico e óptico, não integram o escopo desta contratação, sendo objeto de procedimento de aquisição específico, independente e complementar.

A contratação contribuirá, ainda, para o atendimento aos princípios da eficiência, continuidade, economicidade e segurança do serviço público, assegurando que a infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Limeira permaneça moderna, padronizada, resiliente e apta a atender às demandas institucionais atuais e futuras.

Por fim, a contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – 2026, item 3.5 – Soluções de Tecnologia da Informação, atendendo às disposições da Lei Federal nº

EDITAL

14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às diretrizes de planejamento e governança de TIC adotadas pela Administração.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação abrange a aquisição e configuração de ativos de rede de dados, destinados à modernização, ampliação e padronização da infraestrutura lógica de rede da Câmara Municipal de Limeira, compreendendo o fornecimento de equipamentos ativos de rede cabeada e sem fio, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Integram o objeto o fornecimento de gateways corporativos, switches de acesso e de agregação, switches com suporte a PoE e multigigabit, pontos de acesso à rede sem fio (Access Points) e plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede, todos compatíveis entre si e integrantes de solução de rede corporativa com gerenciamento centralizado por software, possibilitando a administração unificada da infraestrutura de rede.

Todos os equipamentos ativos de rede fornecidos, incluindo switches, gateways, pontos de acesso e demais dispositivos gerenciáveis, deverão pertencer à mesma linha de soluções de infraestrutura de rede corporativa do fabricante, sendo projetados para operação integrada dentro de uma mesma arquitetura tecnológica, garantindo interoperabilidade, gerenciamento unificado e suporte técnico centralizado para toda a solução fornecida.

A interoperabilidade entre os equipamentos deverá ocorrer de forma nativa, por meio da própria plataforma de gerenciamento da solução, não sendo admitida a utilização de softwares intermediários, integrações externas ou ferramentas de terceiros para viabilizar o gerenciamento conjunto dos dispositivos fornecidos.

Além disso, todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e não remanufaturados, devidamente embalados, acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante e assistência técnica oficial durante o período de garantia, observadas as disposições legais e contratuais vigentes.

A responsabilidade da contratada restringe-se exclusivamente ao fornecimento dos equipamentos e acessórios especificados neste Termo de Referência, cabendo à Administração a realização das atividades de instalação física, integração, configuração e operação dos ativos de rede no ambiente institucional.

EDITAL

2.1. ITEM 1 – SWITCH DE ACESSO COM 48 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET E 2 PORTAS SFP+ PARA UPLINK EM 10GBPS

Switch de acesso corporativo, gerenciável, destinado à conexão de equipamentos finais da rede local (LAN), devendo operar como switch gerenciável de Camada 2 (L2), com suporte a funcionalidades avançadas de gerenciamento L2+ (L3 Lite), integrado a solução de gerenciamento centralizado por software, atendendo, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Possuir 48 (quarenta e oito) portas RJ45 com suporte a Ethernet 10/100/1000 Mbps, com autonegociação e Auto MDI/MDIX;
- Possuir no mínimo 2 (duas) portas SFP+ para uplink, com suporte a enlaces de 10 Gbps, compatíveis com módulos ópticos e/ou cabos DAC;
- Arquitetura non-blocking, garantindo operação simultânea em todas as portas sem degradação de desempenho;
- Capacidade de comutação compatível com o total de portas disponíveis, assegurando tráfego em velocidade de fio (wire-speed);
- Suporte a VLANs IEEE 802.1Q, incluindo criação, associação e trunking de VLANs;
- Camada mínima de gerenciamento: L2+, com suporte a funcionalidades básicas de Layer 3 (L3 Lite), tais como interfaces VLAN (SVI) e roteamento estático simples, não sendo destinado à execução de roteamento dinâmico avançado, o qual deverá ser realizado pelo gateway da solução;
- Suporte a Spanning Tree Protocol (STP, RSTP e MSTP) para prevenção de loops de rede;
- Suporte a Link Aggregation (LACP – IEEE 802.3ad);
- Suporte a Quality of Service (QoS) com priorização de tráfego;
- Gerenciamento centralizado por meio de plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede, permitindo configuração, monitoramento, aplicação de políticas e visualização do estado do equipamento;
- Suporte a protocolos de gerenciamento e monitoramento, incluindo SNMP e syslog, ou funcionalidades equivalentes no controlador;
- Possibilidade de atualização de firmware via controlador centralizado;
- Montagem em rack padrão 19”, ocupando no máximo 1U, incluindo kit de fixação;
- Alimentação elétrica em tensão compatível com a rede local (110/220V, 50/60 Hz), com fonte interna;

EDITAL

- Equipamento novo, original de fábrica, não remanufaturado e sem uso anterior;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com suporte técnico oficial durante o período de garantia.

2.1.1. Acessórios Inclusos

- Cada unidade do switch deverá ser fornecida obrigatoriamente acompanhada de 1 (um) módulo transceptor SFP+ 10Gbps destinados à conexão em fibra óptica monomodo (SM), com alcance mínimo de 1 (um) quilômetro, operando em comprimento de onda igual ou equivalente a 1310 nm e conector padrão LC duplex, compatível com cabos do tipo OS2 ou superior.
- Os módulos transceptores SFP+ deverão ser originais do fabricante do equipamento ativo ou oficialmente homologados para operação com o modelo de equipamento fornecido, garantindo total compatibilidade eletro-óptica, reconhecimento adequado pelo equipamento e funcionamento pleno das interfaces SFP+.
- O módulo SFP+ deverá ser entregue conjuntamente com o switch, compondo um único conjunto funcional e inseparável, de modo a garantir total compatibilidade eletro-óptica e conformidade com as especificações técnicas do fabricante, evitando riscos de incompatibilidade, perda de desempenho ou falhas de comunicação entre os dispositivos.
- Também deverão ser entregues todos os cabos, manuais técnicos, parafusos, suportes de fixação e demais acessórios originais de fábrica necessários para sua montagem em rack padrão 19”, assegurando que o equipamento possa ser devidamente instalado, configurado e colocado em operação pela equipe técnica, sem necessidade de aquisição adicional de itens complementares.

2.2. ITEM 2 – SWITCH DE ACESSO COM 24 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE A POE+ DE 370W, E 2 PORTAS SFP+ PARA UPLINK EM 10GBPS

Switch de acesso corporativo, gerenciável, destinado à conexão de equipamentos finais da rede local (LAN) e à alimentação elétrica de dispositivos compatíveis com Power over Ethernet, devendo operar como switch gerenciável de Camada 2 (L2), com suporte a funcionalidades avançadas de gerenciamento L2+ (L3 Lite), integrado a solução de gerenciamento centralizado por software, atendendo, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Possuir 24 (vinte e quatro) portas RJ45 com suporte a Ethernet 10/100/1000 Mbps, com autonegociação e Auto MDI/MDIX;

EDITAL

- Possuir suporte a Power over Ethernet Plus – PoE+ (IEEE 802.3at) em todas as portas RJ45, ou em quantidade compatível com o modelo fornecido;
- Possuir potência total mínima disponível para PoE de 370 W (trezentos e setenta watts), permitindo a alimentação simultânea dos dispositivos conectados, conforme demanda do ambiente institucional;
- Possuir no mínimo 2 (duas) portas SFP+ para uplink, com suporte a enlaces de 10 Gbps, compatíveis com módulos ópticos e/ou cabos DAC;
- Arquitetura non-blocking, garantindo operação simultânea em todas as portas sem degradação de desempenho;
- Capacidade de comutação compatível com o total de portas disponíveis, assegurando tráfego em velocidade de fio (wire-speed);
- Suporte a VLANs IEEE 802.1Q, incluindo criação, associação e trunking de VLANs;
- Camada mínima de gerenciamento: L2+, com suporte a funcionalidades básicas de Layer 3 (L3 Lite), tais como interfaces VLAN (SVI) e roteamento estático simples, não sendo destinado à execução de roteamento dinâmico avançado, o qual deverá ser realizado pelo gateway da solução;
- Suporte a Spanning Tree Protocol (STP, RSTP e MSTP) para prevenção de loops de rede;
- Suporte a Link Aggregation (LACP – IEEE 802.3ad);
- Suporte a Quality of Service (QoS) com priorização de tráfego;
- Gerenciamento centralizado por meio de plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede, permitindo configuração, monitoramento, aplicação de políticas e visualização do estado do equipamento;
- Suporte a protocolos de gerenciamento e monitoramento, incluindo SNMP e syslog, ou funcionalidades equivalentes providas pelo controlador;
- Possibilidade de atualização de firmware por meio do controlador centralizado;
- Montagem em rack padrão 19”, ocupando no máximo 1U, incluindo kit de fixação;
- Alimentação elétrica em tensão compatível com a rede local (110/220V, 50/60 Hz), com fonte interna;
- Equipamento novo, original de fábrica, não remanufaturado e sem uso anterior;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com suporte técnico oficial durante o período de garantia.

2.2.1. Acessórios Inclusos

- Cada unidade do switch deverá ser fornecida obrigatoriamente acompanhada de 1 (um) módulo transceptor SFP+ 10Gbps destinados à conexão em fibra óptica monomodo (SM), com alcance mínimo de 1 (um) quilômetro, operando em

EDITAL

comprimento de onda igual ou equivalente a 1310 nm e conector padrão LC duplex, compatível com cabos do tipo OS2 ou superior.

- Os módulos transceptores SFP+ deverão ser originais do fabricante do equipamento ativo ou oficialmente homologados para operação com o modelo de equipamento fornecido, garantindo total compatibilidade eletro-óptica, reconhecimento adequado pelo equipamento e funcionamento pleno das interfaces SFP+.
- O módulo SFP+ deverá ser entregue conjuntamente com o switch, compondo um único conjunto funcional e inseparável, de modo a garantir total compatibilidade eletro-óptica e conformidade com as especificações técnicas do fabricante, evitando riscos de incompatibilidade, perda de desempenho ou falhas de comunicação entre os dispositivos.
- Também deverão ser entregues todos os cabos, manuais técnicos, parafusos, suportes de fixação e demais acessórios originais de fábrica necessários para sua montagem em rack padrão 19”, assegurando que o equipamento possa ser devidamente instalado, configurado e colocado em operação pela equipe técnica, sem necessidade de aquisição adicional de itens complementares.

2.3. ITEM 3 – SWITCH DE ACESSO COM 24 PORTAS RJ45 MULTIGIGABIT ETHERNET COM SUPORTE A POE++ DE 700W, E 2 PORTAS SFP+ PARA UPLINK EM 10GBPS

Switch de acesso corporativo, gerenciável, destinado à conexão de equipamentos finais da rede local (LAN) e à alimentação elétrica de dispositivos compatíveis com Power over Ethernet de alta potência, devendo operar como switch gerenciável de Camada 2 (L2), com suporte a funcionalidades avançadas de gerenciamento L2+ (L3 Lite), integrado a solução de gerenciamento centralizado por software, atendendo, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Possuir 24 (vinte e quatro) portas RJ45 Multigigabit Ethernet, com suporte mínimo a 2,5 Gbps, com autonegociação e Auto MDI/MDIX;
- Possuir suporte a Power over Ethernet Plus Plus – PoE++ (IEEE 802.3bt);
- Possuir potência total mínima disponível para PoE de 700 W (setecentos watts), permitindo a alimentação simultânea de dispositivos de alta demanda energética, tais como pontos de acesso Wi-Fi de alta capacidade;
- Possuir no mínimo 2 (duas) portas SFP+ para uplink, com suporte a enlaces de 10 Gbps, compatíveis com módulos ópticos e/ou cabos DAC;

EDITAL

- Arquitetura non-blocking, garantindo operação simultânea em todas as portas sem degradação de desempenho;
- Capacidade de comutação compatível com o total de portas disponíveis, assegurando tráfego em velocidade de fio (wire-speed);
- Suporte a VLANs IEEE 802.1Q, incluindo criação, associação e trunking de VLANs;
- Camada mínima de gerenciamento: L2+, com suporte a funcionalidades básicas de Layer 3 (L3 Lite), tais como interfaces VLAN (SVI) e roteamento estático simples, não sendo destinado à execução de roteamento dinâmico avançado, o qual deverá ser realizado pelo gateway da solução;
- Suporte a Spanning Tree Protocol (STP, RSTP e MSTP) para prevenção de loops de rede;
- Suporte a Link Aggregation (LACP – IEEE 802.3ad);
- Suporte a Quality of Service (QoS) com priorização de tráfego;
- Gerenciamento centralizado por meio de plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede, permitindo configuração, monitoramento, aplicação de políticas e visualização do estado do equipamento;
- Suporte a protocolos de gerenciamento e monitoramento, incluindo SNMP e syslog, ou funcionalidades equivalentes providas pelo controlador;
- Possibilidade de atualização de firmware por meio do controlador centralizado;
- Montagem em rack padrão 19”, ocupando no máximo 1U, incluindo kit de fixação;
- Alimentação elétrica em tensão compatível com a rede local (110/220V, 50/60 Hz), com fonte interna;
- Equipamento novo, original de fábrica, não remanufaturado e sem uso anterior;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com suporte técnico oficial durante o período de garantia.

2.3.1. Acessórios Inclusos

- Cada unidade do switch deverá ser fornecida obrigatoriamente acompanhada de 1 (um) módulo transceptor SFP+ 10Gbps destinados à conexão em fibra óptica monomodo (SM), com alcance mínimo de 1 (um) quilômetro, operando em comprimento de onda igual ou equivalente a 1310 nm e conector padrão LC duplex, compatível com cabos do tipo OS2 ou superior.
- Os módulos transceptores SFP+ deverão ser originais do fabricante do equipamento ativo ou oficialmente homologados para operação com o modelo de equipamento fornecido, garantindo total compatibilidade eletro-óptica, reconhecimento adequado pelo equipamento e funcionamento pleno das interfaces SFP+.
- O módulo SFP+ deverá ser entregue conjuntamente com o switch, compondo um único conjunto funcional e inseparável, de modo a garantir total compatibilidade

EDITAL

eletro-óptica e conformidade com as especificações técnicas do fabricante, evitando riscos de incompatibilidade, perda de desempenho ou falhas de comunicação entre os dispositivos.

- Também deverão ser entregues todos os cabos, manuais técnicos, parafusos, suportes de fixação e demais acessórios originais de fábrica necessários para sua montagem em rack padrão 19”, assegurando que o equipamento possa ser devidamente instalado, configurado e colocado em operação pela equipe técnica, sem necessidade de aquisição adicional de itens complementares.

2.4. ITEM 4 – SWITCH DE AGREGAÇÃO/CORE COM 32 PORTAS SFP+ DE 10GBPS

Switch de agregação/core corporativo, gerenciável, destinado à concentração, distribuição e interligação do backbone da rede de dados, devendo operar como switch gerenciável predominantemente em Camada 2 (L2), com suporte a funcionalidades avançadas de gerenciamento L2+ (L3 Lite), integrado à solução de gerenciamento centralizado por software, atendendo, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Possuir no mínimo 32 (trinta e duas) portas SFP+, com suporte a enlaces de 10 Gbps, compatíveis com módulos ópticos e/ou cabos DAC;
- Arquitetura non-blocking, garantindo operação simultânea em todas as portas sem degradação de desempenho;
- Capacidade de comutação mínima de 640 Gbps, ou superior;
- Suporte a VLANs IEEE 802.1Q, incluindo criação, associação e trunking de VLANs;
- Camada mínima de gerenciamento: L2+, com suporte a funcionalidades básicas de Layer 3 (L3 Lite), tais como interfaces VLAN (SVI) e roteamento estático simples, não sendo destinado à execução de roteamento dinâmico avançado, o qual deverá ser realizado pelo gateway da solução;
- Suporte a Spanning Tree Protocol (STP, RSTP e MSTP);
- Suporte a Link Aggregation (LACP – IEEE 802.3ad);
- Suporte a Quality of Service (QoS), permitindo priorização e controle de tráfego;
- Suporte a ACLs (Access Control Lists) para controle básico de tráfego em nível de switch;

EDITAL

- Gerenciamento centralizado por meio de plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede, permitindo configuração, monitoramento, aplicação de políticas, atualização de firmware e visualização do estado do equipamento;
- Suporte a protocolos de gerenciamento e monitoramento, incluindo SNMP e syslog, ou funcionalidades equivalentes providas pelo controlador;
- Possibilidade de atualização de firmware por meio do controlador centralizado;
- Montagem em rack padrão 19", ocupando no máximo 1U, incluindo kit de fixação;
- Alimentação elétrica em tensão compatível com a rede local (110/220V, 50/60 Hz), com fonte interna;
- Equipamento novo, original de fábrica, não remanufaturado e sem uso anterior;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com suporte técnico oficial durante o período de garantia.

2.4.1. Acessórios Inclusos

- Cada unidade do switch deverá ser fornecida obrigatoriamente acompanhada de 32 (trinta e dois) módulos transceptores SFP + 10Gbps destinados à conexão em fibra óptica monomodo (SM), com alcance mínimo de 1 (um) quilômetro, operando em comprimento de onda igual ou equivalente a 1310 nm e conector padrão LC duplex, compatível com cabos do tipo OS2 ou superior.
- Os módulos transceptores SFP+ deverão ser originais do fabricante do equipamento ativo ou oficialmente homologados para operação com o modelo de equipamento fornecido, garantindo total compatibilidade eletro-óptica, reconhecimento adequado pelo equipamento e funcionamento pleno das interfaces SFP+.
- Os módulos SFP+ deverão ser entregues conjuntamente com o switch, compondo um único conjunto funcional e inseparável, de modo a garantir total compatibilidade eletro-óptica e conformidade com as especificações técnicas do fabricante, evitando riscos de incompatibilidade, perda de desempenho ou falhas de comunicação entre os dispositivos.
- Também deverão ser entregues todos os cabos, manuais técnicos, parafusos, suportes de fixação e demais acessórios originais de fábrica necessários para sua montagem em rack padrão 19", assegurando que o equipamento possa ser devidamente instalado, configurado e colocado em operação pela equipe técnica, sem necessidade de aquisição adicional de itens complementares.

EDITAL

2.5. ITEM 5 – GATEWAY CORPORATIVO DE BORDA COM 8 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET E 2 PORTAS SFP+ DE 10GBPS

Gateway corporativo de borda, gerenciável, destinado ao roteamento, controle e segurança do tráfego de dados entre a rede local (LAN) e redes externas (WAN), devendo operar como equipamento de roteamento e segurança integrado à solução de gerenciamento centralizado por software de infraestrutura de rede, atendendo, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Possuir no mínimo 8 (oito) portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com autonegociação e Auto MDI/MDIX;
- Possuir no mínimo 2 (duas) portas SFP+, com suporte a enlaces de 10 Gbps, compatíveis com módulos ópticos e/ou cabos DAC;
- Possuir capacidade mínima de processamento de firewall (throughput) de 3 Gbps ou superior;
- Possuir capacidade mínima de processamento com funcionalidades de inspeção de tráfego habilitadas (IDS/IPS ou equivalente) de 2 Gbps ou superior;
- Possuir capacidade mínima de processamento de VPN IPsec de 1 Gbps ou superior;
- Suportar roteamento IP corporativo, incluindo no mínimo:
 - Roteamento estático;
 - Suporte a VLANs IEEE 802.1Q;
 - NAT (Network Address Translation);
- Suportar segmentação de rede por VLAN, permitindo integração com switches gerenciáveis da solução;
- Suportar políticas de roteamento e controle de tráfego, incluindo recursos de balanceamento de carga (load balancing) e failover entre múltiplos links WAN;
- Suportar firewall stateful, com capacidade de aplicação de políticas de segurança e controle de acesso;
- Suportar funcionalidades de VPN corporativa, incluindo no mínimo:
 - VPN IPsec;
 - VPN baseada em protocolos seguros equivalentes;
- Suportar inspeção de tráfego e recursos de segurança, tais como IDS/IPS ou funcionalidades equivalentes de análise e proteção de tráfego;

EDITAL

- Suportar controle e monitoramento de tráfego, incluindo análise e classificação de aplicações (Deep Packet Inspection ou funcionalidade equivalente);
- Integrar-se à plataforma de gerenciamento centralizado da solução de rede, permitindo configuração, monitoramento, visualização de topologia, aplicação de políticas e atualização de firmware;
- Suportar protocolos de gerenciamento e monitoramento, incluindo SNMP e syslog, ou funcionalidades equivalentes providas pelo controlador;
- Possibilitar atualização de firmware por meio do controlador centralizado ou interface de gerenciamento do equipamento;
- Suportar operação em ambientes corporativos com múltiplas redes VLAN e enlaces de alta capacidade, garantindo interoperabilidade com switches e pontos de acesso da solução;
- Montagem em rack padrão 19", ocupando no máximo 1U, incluindo kit de fixação;
- Alimentação elétrica em tensão compatível com a rede local (110/220V, 50/60 Hz), com fonte interna;
- Equipamento novo, original de fábrica, não remanufaturado e sem uso anterior;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com suporte técnico oficial durante o período de garantia.

2.5.1. Acessórios Inclusos

- Cada unidade do gateway deverá ser fornecida obrigatoriamente acompanhada de 2 (dois) módulos transceptores SFP + 10Gbps destinados à conexão em fibra óptica monomodo (SM), com alcance mínimo de 1 (um) quilômetro, operando em comprimento de onda igual ou equivalente a 1310 nm e conector padrão LC duplex, compatível com cabos do tipo OS2 ou superior.
- Os módulos transceptores SFP+ deverão ser originais do fabricante do equipamento ativo ou oficialmente homologados para operação com o modelo de equipamento fornecido, garantindo total compatibilidade eletro-óptica, reconhecimento adequado pelo equipamento e funcionamento pleno das interfaces SFP+.
- Os módulos SFP+ deverão ser entregues conjuntamente com o switch, compondo um único conjunto funcional e inseparável, de modo a garantir total compatibilidade eletro-óptica e conformidade com as especificações técnicas do fabricante, evitando riscos de incompatibilidade, perda de desempenho ou falhas de comunicação entre os dispositivos.
- Também deverão ser entregues todos os cabos, manuais técnicos, parafusos, suportes de fixação e demais acessórios originais de fábrica necessários para sua montagem em

EDITAL

rack padrão 19”, assegurando que o equipamento possa ser devidamente instalado, configurado e colocado em operação pela equipe técnica, sem necessidade de aquisição adicional de itens complementares.

2.6. ITEM 6 – PONTO DE ACESSO À REDE SEM FIO (ACCESS POINT) PADRÃO WI-FI 7 (IEEE 802.11BE) TRI-BAND

Ponto de acesso corporativo para rede sem fio (Access Point), gerenciável, destinado à provisão de conectividade Wi-Fi de alta capacidade para usuários e dispositivos da rede institucional, devendo operar integrado à solução de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede, atendendo, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Suportar o padrão Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), ou superior;
- Operar em modo tri-band, suportando simultaneamente as seguintes faixas de frequência:
 - 2,4 GHz
 - 5 GHz
 - 6 GHz
- Suportar tecnologias avançadas de eficiência e desempenho da rede sem fio, incluindo:
 - OFDMA
 - MU-MIMO
 - Beamforming
 - Funcionalidades equivalentes previstas no padrão Wi-Fi 7;
- Possuir antenas internas integradas, adequadas para instalação em ambientes corporativos internos;
- Possuir no mínimo 1 (uma) interface Ethernet Multigigabit, com suporte mínimo a 2,5 Gbps, com autonegociação e Auto MDI/MDIX, admitindo velocidades superiores conforme o modelo fornecido;
- Suportar alimentação por Power over Ethernet (PoE) compatível com padrões IEEE 802.3at (PoE+) ou superior, dispensando fonte de alimentação externa dedicada;

EDITAL

- Suportar segmentação de rede sem fio por VLAN, permitindo associação de múltiplos SSIDs a diferentes redes lógicas da infraestrutura corporativa;
- Suportar múltiplos SSIDs simultâneos, com aplicação de políticas independentes de acesso e segurança;
- Suportar mecanismos de segurança avançados, incluindo no mínimo:
 - WPA2
 - WPA3
 - WPA-Enterprise ou funcionalidade equivalente para autenticação segura em ambientes corporativos;
- Suportar portal cativo ou funcionalidades equivalentes de controle de acesso para redes convidadas;
- Permitir gerenciamento centralizado por meio de plataforma de gerenciamento da solução de rede, possibilitando configuração, monitoramento, atualização de firmware, visualização de topologia e aplicação de políticas de rede;
- Suportar protocolos de gerenciamento e monitoramento, incluindo SNMP e syslog, ou funcionalidades equivalentes providas pelo controlador;
- Permitir balanceamento e otimização automática de clientes entre pontos de acesso, visando melhor distribuição de carga e desempenho da rede sem fio;
- Ser compatível com instalação em teto ou parede, incluindo kit de fixação apropriado;
- Equipamento novo, original de fábrica, não remanufaturado e sem uso anterior;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com suporte técnico oficial durante o período de garantia.

2.6.1. Acessórios Inclusos

- Cada unidade do ponto de acesso deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo suportes, parafusos, manuais técnicos e demais componentes originais de fábrica;
- O equipamento deverá ser entregue pronto para integração com o controlador centralizado da solução, sem necessidade de aquisição adicional de licenças ou componentes essenciais ao seu funcionamento.

2.7. ITEM 7 – PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DA INFRAESTRUTURA DE REDE (CONTROLLER)

EDITAL

Plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede destinada à administração, monitoramento e controle dos equipamentos ativos da solução, incluindo switches, gateways e pontos de acesso sem fio, permitindo gerenciamento unificado da rede corporativa por meio de interface centralizada, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Ser compatível com todos os equipamentos ativos fornecidos na solução, incluindo switches, gateways e pontos de acesso sem fio, permitindo seu gerenciamento centralizado;
- Todos os equipamentos ativos fornecidos na solução, incluindo switches, gateways e pontos de acesso, deverão ser compatíveis com a mesma plataforma de gerenciamento da solução ofertada, permitindo gerenciamento centralizado nativo sem necessidade de softwares adicionais de terceiros;
- Permitir instalação e operação em servidor dedicado da Administração, podendo ser implantado em máquina virtual (VM) em ambiente de virtualização existente;
- Suportar instalação em sistemas operacionais amplamente utilizados em ambientes corporativos, tais como Linux ou Windows, ou plataformas equivalentes compatíveis com o software fornecido;
- Permitir gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede, incluindo, no mínimo:
 - Provisionamento automático de dispositivos;
 - Configuração centralizada de parâmetros de rede;
 - Monitoramento de dispositivos;
 - Atualização de firmware dos equipamentos;
 - Aplicação de políticas de rede;
- Possibilitar visualização gráfica da topologia da rede, permitindo identificar dispositivos, interligações e estado operacional dos equipamentos;
- Permitir gerenciamento de redes VLAN, incluindo associação de portas, dispositivos e redes sem fio;
- Permitir gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede sem fio, incluindo:
 - Criação e gerenciamento de SSIDs;
 - Aplicação de políticas de segurança;

EDITAL

- Associação de SSIDs a VLANs;
- Monitoramento de clientes conectados;
- Suportar funcionalidades de monitoramento e análise de tráfego, incluindo geração de relatórios, estatísticas de utilização e histórico de eventos da rede;
- Permitir gerenciamento de múltiplos dispositivos simultaneamente, incluindo switches, gateways e access points da solução;
- Permitir atualização centralizada de firmware dos equipamentos gerenciados;
- Suportar protocolos de gerenciamento e monitoramento, incluindo SNMP e syslog, ou funcionalidades equivalentes providas pela própria plataforma de gerenciamento;
- Permitir backup e restauração da configuração da rede, garantindo recuperação rápida do ambiente em caso de falha;
- Permitir gerenciamento remoto seguro, com autenticação de usuários e controle de permissões administrativas;
- Possibilitar gerenciamento de múltiplos sites ou redes, quando aplicável;
- A plataforma de gerenciamento não deverá ser requisito obrigatório para o funcionamento da rede, devendo os dispositivos da solução (switches, gateways e pontos de acesso) continuar operando normalmente com as configurações previamente aplicadas, mesmo em caso de indisponibilidade temporária deste controlador;
- Durante eventual indisponibilidade do controlador poderão ficar temporariamente indisponíveis funcionalidades de gerenciamento centralizado, tais como:
 - Monitoramento e visualização da topologia da rede;
 - Provisionamento automático de dispositivos;
 - Criação ou alteração de configurações de rede;
 - Atualização de firmware dos equipamentos;
 - Geração de relatórios e estatísticas operacionais;
 - Aplicação de ajustes dinâmicos de otimização da rede sem fio;
- A indisponibilidade temporária do controlador não deverá interromper o tráfego de dados da rede, nem afetar o funcionamento normal dos switches, gateways e pontos de acesso já configurados;

EDITAL

- Permitir atualização de versão do software controlador, conforme disponibilização pelo fabricante;
- O software controlador deverá permitir o gerenciamento completo dos equipamentos fornecidos na solução. Caso a arquitetura do fabricante utilize modelo de licenciamento por dispositivo ou por funcionalidade, todas as licenças necessárias deverão estar incluídas no valor global da proposta, conforme disposto no item 2.7.1.
- Ser compatível com a infraestrutura de rede da Administração e com os equipamentos ativos da solução fornecida.

2.7.1. Licenciamento da Solução

Caso a solução ofertada pelo fabricante exija licenciamento adicional para funcionamento pleno dos equipamentos ou para integração com a plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede, todas as licenças necessárias ao funcionamento integral da solução deverão estar obrigatoriamente incluídas na proposta apresentada pela licitante.

Essas licenças deverão contemplar, no mínimo, a habilitação das funcionalidades essenciais de operação, gerenciamento, monitoramento e integração entre os dispositivos da solução, incluindo switches, gateway corporativo e pontos de acesso sem fio, quando aplicável.

O custo das licenças eventualmente exigidas pelo fabricante deverá estar integralmente incluído no valor global da proposta, não sendo admitida a apresentação de propostas que dependam de aquisições adicionais de licenças para o funcionamento completo da solução ofertada.

2.7.2. Requisitos de Disponibilização da Plataforma

- A plataforma de gerenciamento deverá ser fornecida pronto para instalação em servidor ou máquina virtual (VM) da Administração, devendo a contratada prestar suporte à implantação inicial e integração com os equipamentos da solução;
- Deverão ser fornecidas instruções, documentação técnica e orientações necessárias para instalação, configuração inicial e operação da plataforma de gerenciamento;
- A solução deverá permitir operação contínua da rede mesmo na ausência temporária do controlador, garantindo a continuidade dos serviços de rede previamente configurados.
- Caso a arquitetura da solução oferecida pelo fabricante exija obrigatoriamente o uso de equipamento dedicado (appliance) para execução da plataforma de gerenciamento, este deverá ser fornecido juntamente com a solução, sem custos adicionais, devidamente compatível com os equipamentos ativos da rede e capaz de

EDITAL

realizar todas as funcionalidades de gerenciamento previstas neste Termo de Referência.

2.8. ITEM 8 - MÓDULO TRANSCEPTOR SFP+ 10GBPS PARA FIBRA ÓPTICA MONOMODO COM ALCANCE DE 10 KM

Módulo transceptor óptico SFP+ destinado à interligação de equipamentos de rede por meio de enlaces de fibra óptica monomodo, adequado para utilização em switches e gateways compatíveis com interfaces SFP+ de 10 Gbps da solução fornecida, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Ser do tipo SFP+ (Small Form-factor Pluggable Plus) para enlaces de 10 Gigabits por segundo (10 Gbps);
- Ser compatível com interfaces SFP+ presentes nos switches e gateways fornecidos na solução, garantindo plena interoperabilidade e funcionamento adequado;
- Ser destinado à operação em fibra óptica monomodo (SM – Single Mode);
- Suportar alcance mínimo de 10 (dez) quilômetros em cabos de fibra óptica monomodo do tipo OS2 ou superior;
- Operar em comprimento de onda nominal de aproximadamente 1310 nm, conforme padrão de mercado para enlaces de longa distância;
- Possuir conector óptico padrão LC duplex, compatível com patch cords e infraestrutura óptica da solução;
- Ser compatível com o padrão 10GBASE-LR ou equivalente tecnicamente compatível;
- Ser original do fabricante do equipamento ativo ou oficialmente homologado para operação com os equipamentos fornecidos na solução descrita neste Termo de Referência, garantindo total compatibilidade eletro-óptica e conformidade com as especificações técnicas do fabricante do equipamento ao qual será conectado;
- Permitir operação contínua em ambientes corporativos de rede de dados, com estabilidade e confiabilidade adequadas a enlaces de backbone ou interligações entre edificações;
- Ser fornecido novo, original de fábrica, não remanufaturado e sem uso anterior;
- Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



EDITAL

3.1. PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E RENOVAÇÃO

A contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos e acessórios de rede descritos neste Termo de Referência, devidamente embalados, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, no endereço da Câmara Municipal de Limeira.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios originais de fábrica, manuais técnicos, cabos, suportes e demais componentes necessários à sua instalação e utilização pela equipe técnica da Administração.

O prazo máximo para entrega integral dos equipamentos será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, sendo indispensável sua publicação no Diário Oficial, conforme legislação vigente.

A contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento dos equipamentos e acessórios descritos neste Termo de Referência, não estando incluídos serviços de instalação física, implantação de infraestrutura de rede, certificação de cabeamento ou execução de levantamento de cobertura Wi-Fi (site survey).

3.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS

O recebimento dos equipamentos e acessórios observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato, no Edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas para a presente contratação.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal técnico, servidor responsável ou comissão designada, com a finalidade de verificar, inicialmente, os volumes entregues, as quantidades aparentes, a integridade física das embalagens, a identificação externa dos produtos e a documentação básica apresentada pela contratada.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, nem afastará a obrigação da contratada de substituir, complementar ou regularizar equipamentos, acessórios, módulos, documentos ou componentes que venham a ser identificados como divergentes, incompletos, danificados ou desconformes com o Termo de Referência, com a proposta aprovada, com a Prova de Conceito, quando realizada, ou com as condições contratuais.

Após o recebimento provisório, o Departamento de Tecnologia da Informação realizará a conferência técnica e documental dos itens entregues, verificando, no mínimo:



EDITAL

- a) Correspondência dos equipamentos entregues com os modelos ofertados e aprovados na fase de julgamento, inclusive na Prova de Conceito, quando realizada;
- b) Conferência de marca, modelo, part number, número de série e demais identificadores dos equipamentos;
- c) Atendimento aos quantitativos previstos neste Termo de Referência;
- d) Integridade física dos equipamentos, módulos, acessórios, embalagens e componentes entregues;
- e) Apresentação de manuais, datasheets, documentação técnica, comprovação de garantia e demais documentos exigidos;
- f) Comprovação de que os equipamentos são novos, originais de fábrica, de primeiro uso, não remanufaturados e sem uso anterior;
- g) Conferência dos acessórios, fontes, cabos, kits de fixação, módulos transceptores SFP/SFP+ e demais componentes exigidos;
- h) Compatibilidade ou homologação dos módulos transceptores e acessórios essenciais à operação dos equipamentos fornecidos;
- i) Ausência de divergências substanciais entre os produtos entregues e aqueles ofertados, aprovados e contratados.

O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Entrega e Aceite Técnico, após a verificação da conformidade dos equipamentos e acessórios com as especificações técnicas, quantitativos, documentação, garantia, proposta aprovada, Prova de Conceito, quando realizada, e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato.

O recebimento definitivo não terá por finalidade repetir integralmente a Prova de Conceito realizada na fase de julgamento, sem prejuízo da realização de verificações funcionais complementares estritamente necessárias à confirmação da conformidade dos produtos efetivamente entregues com a proposta aprovada, com o Termo de Referência e com o contrato.

Constatada qualquer inconformidade, divergência de modelo, ausência de acessórios, incompatibilidade de módulos, dano físico, ausência de documentação, inexistência de garantia, fornecimento de equipamento usado, remanufaturado ou não original, ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas e condições contratadas, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, notificando a contratada para substituição,

EDITAL

complementação ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

3.3. GARANTIA

Todos os equipamentos e acessórios fornecidos no âmbito desta contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Entrega e Aceite Técnico.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relacionadas às características técnicas dos equipamentos fornecidos, bem como orientar quanto às condições adequadas de utilização, operação e atualização dos dispositivos fornecidos.

A garantia dos equipamentos deverá contemplar, no mínimo:

- a) Correção de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- b) Substituição de equipamentos que apresentem vícios, defeitos recorrentes ou desempenho incompatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Fornecimento de suporte técnico para orientação quanto à atualização de firmware, quando disponibilizada pelo fabricante;
- d) Substituição de módulos ou componentes defeituosos, quando aplicável, sem custos adicionais para a Administração durante o período de garantia.

A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada, devendo ser assegurado o atendimento às solicitações da Administração durante todo o período de vigência da garantia.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. DA APRESENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, **NÃO SERÁ EXIGIDA** a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento de bens comuns de informática, caracterizados como equipamentos e acessórios de infraestrutura de rede.

EDITAL

A qualificação da licitante será aferida por meio da comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto na legislação vigente e nas demais disposições deste Termo de Referência e do edital.

A licitante deverá declarar que possui condições técnicas, operacionais e logísticas para o fornecimento dos equipamentos e acessórios especificados neste Termo de Referência, observando as características técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos para a contratação.

4.2. DA PROVA DE CONCEITO

Considerando a natureza integrada da solução pretendida, composta por switches de acesso, switch de agregação/core, gateway corporativo de borda, pontos de acesso à rede sem fio, módulos transceptores ópticos e plataforma de gerenciamento centralizado, será realizada Prova de Conceito — PoC, na fase de julgamento da licitação, com a finalidade de verificar a aderência técnica da solução ofertada aos requisitos essenciais previstos neste Termo de Referência e no Edital.

A Prova de Conceito terá por objetivo comprovar, de forma objetiva, a compatibilidade, a interoperabilidade, a integração à plataforma de gerenciamento centralizado e o funcionamento mínimo da solução ofertada, bem como a verificação da conformidade técnica da proposta provisoriamente classificada.

A PoC será aplicada exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise inicial da proposta e antes da adjudicação do objeto, observadas as regras do Edital, os princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da razoabilidade e da competitividade.

4.2.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CONCEITO

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar, amostras, equipamentos ou meios técnicos suficientes para demonstração da solução ofertada, em prazo a ser definido no Edital ou em convocação formal do Pregoeiro.

A convocação deverá indicar o prazo, local, data, horário, forma de apresentação, equipe responsável pela avaliação e demais condições necessárias para a realização da Prova de Conceito.

A apresentação dos equipamentos, acessórios, componentes, licenças temporárias, acessos, documentação técnica e demais elementos necessários à realização da PoC será de responsabilidade da licitante convocada, sem ônus para a Administração.

EDITAL

A critério da Administração, desde que previsto no Edital e preservada a objetividade da avaliação, a PoC poderá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Limeira, em ambiente disponibilizado pela própria Administração, ou em outro local previamente indicado, inclusive de forma remota, quando tecnicamente viável e suficiente para comprovação dos requisitos avaliados.

4.2.2. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DA POC

A avaliação da Prova de Conceito será realizada de forma objetiva, mediante critérios do tipo “**atende**” ou “**não atende**”, limitando-se à verificação dos requisitos essenciais da solução ofertada.

Na PoC, deverão ser avaliados, no mínimo, os seguintes pontos:

- a) Se os equipamentos apresentados correspondem aos modelos ofertados na proposta da licitante;
- b) Se os equipamentos possuem as características técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- c) Se a solução apresentada integra-se à plataforma de gerenciamento centralizado indicada pela licitante;
- d) Se os equipamentos inicializam corretamente e funcionam sem falhas aparentes;
- e) Se a solução permite gerenciamento, monitoramento e configuração básica por meio da plataforma centralizada;
- f) Se os equipamentos apresentados são reconhecidos, adotados, visualizados e gerenciados pela plataforma centralizada da solução;
- g) Se é possível realizar configuração básica de rede, incluindo, quando aplicável, criação ou associação de VLAN, identificação de portas, visualização de status, monitoramento do equipamento e aplicação de configuração por meio da plataforma centralizada;
- h) Se as interfaces de rede previstas apresentam funcionamento mínimo, incluindo portas RJ45, portas SFP/SFP+, interfaces PoE/PoE++, quando aplicável, e comunicação básica entre dispositivos em ambiente de teste;
- i) Se os módulos transceptores, acessórios e componentes apresentados são compatíveis ou oficialmente homologados para operação com os equipamentos ofertados;

EDITAL

j) Se a solução opera de forma integrada e nativa, sem depender de softwares intermediários, integrações externas ou ferramentas de terceiros para viabilizar o gerenciamento conjunto dos dispositivos fornecidos.

4.2.3. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA APOIO À POC

Para fins de apoio à avaliação da Prova de Conceito, a licitante convocada poderá ser solicitada a apresentar documentação técnica oficial dos fabricantes, incluindo, conforme o caso:

- a) Datasheets dos equipamentos ofertados;
- b) Manuais técnicos;
- c) Declaração, matriz ou lista oficial de compatibilidade dos equipamentos e acessórios;
- d) Comprovação de homologação ou compatibilidade dos módulos transceptores SFP/SFP+;
- e) Documentação oficial da plataforma de gerenciamento centralizado;
- f) Comprovação de que os equipamentos são novos, originais de fábrica, não remanufaturados e compatíveis com a solução ofertada;
- g) Comprovação de garantia mínima do fabricante, conforme exigido neste Termo de Referência.

A documentação técnica apresentada deverá guardar correspondência com os modelos efetivamente ofertados pela licitante, não sendo admitida a comprovação por meio de documentos referentes a modelos diversos, linhas incompatíveis ou equipamentos que não integrem a proposta apresentada.

4.2.4. DA FORMA DE REALIZAÇÃO E REGISTRO DA POC

A Prova de Conceito será acompanhada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, preferencialmente vinculada ao Departamento de Tecnologia da Informação, podendo contar com o apoio do Pregoeiro e da equipe de apoio, conforme a fase do procedimento.

Os resultados da PoC deverão ser registrados em relatório técnico ou ata circunstanciada, contendo, no mínimo:

- a) Identificação da licitante convocada;
- b) Identificação dos equipamentos, modelos e componentes apresentados;

EDITAL

- c) Data, horário e local da realização;
- d) Descrição dos testes ou verificações realizadas;
- e) Resultado de cada critério avaliado, na forma “atende” ou “não atende”;
- f) Eventuais ocorrências, falhas, inconsistências ou limitações verificadas;
- g) Conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução ofertada;
- h) Identificação dos responsáveis pela avaliação técnica.

A avaliação deverá se limitar aos critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, sendo vedada a reprovação da licitante com fundamento em exigências não previstas no instrumento convocatório.

4.2.5. DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO NA POC

Será considerada aprovada na Prova de Conceito a solução que atender aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência e no Edital, demonstrando compatibilidade, integração, gerenciamento centralizado e funcionamento mínimo compatível com a proposta apresentada.

Será considerada reprovada a solução que:

- a) Não corresponder aos modelos ofertados na proposta;
- b) Não atender às características técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- c) Não se integrar à plataforma de gerenciamento centralizado da solução;
- d) Depender de softwares intermediários, ferramentas externas ou integrações de terceiros não previstas para viabilizar o gerenciamento conjunto dos equipamentos;
- e) Apresentar falhas impeditivas de inicialização, gerenciamento, monitoramento ou configuração básica;
- f) Não demonstrar funcionamento mínimo das interfaces de rede previstas;
- g) Não comprovar a compatibilidade ou homologação dos módulos transceptores, acessórios ou componentes essenciais à operação da solução;
- h) Deixar de apresentar documentação técnica suficiente para comprovar a aderência da solução ofertada aos requisitos essenciais do objeto.

A reprovação na Prova de Conceito deverá ser formalmente motivada em relatório técnico ou ata circunstanciada, com indicação objetiva dos critérios não atendidos.

EDITAL

4.2.6. DAS CONSEQUÊNCIAS DA REPROVAÇÃO

A reprovação da solução ofertada na Prova de Conceito poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, desde que demonstrado o não atendimento aos requisitos objetivos previamente previstos neste Termo de Referência e no Edital.

Antes da decisão definitiva de desclassificação, deverá ser assegurada à licitante a possibilidade de manifestação, esclarecimento ou apresentação de justificativa, na forma e prazo definidos pelo Pregoeiro, observadas as regras do Edital e da legislação aplicável.

Mantida a reprovação, a Administração poderá convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de sua proposta e realização de nova Prova de Conceito sob os mesmos critérios objetivos aplicados à licitante anteriormente convocada.

A reprovação na PoC não poderá decorrer de exigência não prevista no Edital ou neste Termo de Referência, tampouco de critério subjetivo, discricionário ou incompatível com as especificações técnicas previamente estabelecidas.

4.2.7. DAS LIMITAÇÕES DA POC

A Prova de Conceito deverá se limitar à comprovação dos requisitos essenciais da solução ofertada, não tendo por finalidade realizar testes laboratoriais exaustivos, medições avançadas de desempenho, testes de estresse ou simulações de toda a infraestrutura definitiva da Câmara Municipal de Limeira.

A PoC também não substitui o recebimento provisório e definitivo do objeto, que ocorrerá em momento posterior, na fase de execução contratual, nos termos deste Termo de Referência, do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aprovação da solução na Prova de Conceito não dispensa a contratada de entregar, na execução contratual, equipamentos novos, originais de fábrica, não remanufaturados, acompanhados de garantia, acessórios, módulos compatíveis ou homologados, documentação técnica e demais itens exigidos neste Termo de Referência.

5. GESTÃO DE RISCOS

Os principais riscos associados à **aquisição de equipamentos e acessórios de infraestrutura de rede de dados**, tais como gateways corporativos, switches, pontos de acesso sem fio, módulos transceptores ópticos e plataforma de gerenciamento de rede, são apresentados a seguir:

EDITAL

Risco Identificado	Descrição do Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Plano de Mitigação / Ação Corretiva
R1. Atraso na entrega dos equipamentos	Descumprimento do prazo para fornecimento e entrega dos equipamentos e acessórios previstos no Termo de Referência.	Atraso na modernização e ampliação da infraestrutura de rede da Administração.	Média	Estabelecimento de prazo contratual definido para entrega; acompanhamento pelo fiscal do contrato; aplicação de penalidades contratuais em caso de atraso injustificado.
R2. Fornecimento de equipamentos fora das especificações técnicas	Entrega de equipamentos com características diferentes das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	Impossibilidade de utilização dos equipamentos ou incompatibilidade com a infraestrutura existente.	Baixa	Conferência técnica no recebimento dos equipamentos; verificação das especificações técnicas; rejeição imediata de equipamentos não conformes.
R3. Fornecimento de equipamentos incompatíveis entre si	Entrega de equipamentos que não pertençam à mesma plataforma tecnológica de gerenciamento ou que não operem de forma integrada conforme exigido neste Termo de Referência.	Dificuldade de gerenciamento centralizado da rede e aumento da complexidade operacional.	Baixa	Verificação da compatibilidade entre os equipamentos fornecidos; exigência de que todos pertençam à mesma linha de soluções de infraestrutura de rede do fabricante.
R4. Incompatibilidade entre módulos SFP+ e equipamentos ativos	Fornecimento de módulos transceptores ópticos não homologados ou incompatíveis com switches ou gateways fornecidos.	Falhas de comunicação, perda de desempenho ou impossibilidade de operação dos enlaces ópticos.	Baixa	Exigir módulos originais ou homologados pelo fabricante do equipamento ativo; conferência técnica no recebimento dos itens.

EDITAL

R5. Entrega de equipamentos remanufaturados ou não originais	Fornecimento de equipamentos usados, reconicionados ou não originais de fábrica.	Redução da vida útil dos equipamentos e risco de falhas prematuras.	Baixa	Exigir declaração de originalidade do fabricante ou fornecedor; conferência da embalagem e documentação de origem dos equipamentos.
R6. Falhas de funcionamento identificadas no recebimento	Equipamentos apresentando defeito de fabricação ou falha de funcionamento inicial.	Necessidade de substituição ou acionamento de garantia.	Baixa	Teste funcional básico no recebimento; acionamento imediato da garantia para substituição do equipamento defeituoso.
R7. Entrega incompleta dos acessórios previstos	Ausência de módulos SFP+, cabos, kits de fixação ou demais acessórios previstos neste Termo de Referência.	Impossibilidade de utilização imediata dos equipamentos adquiridos.	Baixa	Conferência quantitativa e qualitativa no recebimento; exigência de entrega integral dos itens previstos antes do aceite definitivo.
R8. Falhas na documentação técnica dos equipamentos	Ausência de manuais, documentação técnica ou informações necessárias para instalação e operação dos equipamentos.	Dificuldade de integração e operação dos equipamentos pela equipe de TI.	Baixa	Exigir fornecimento da documentação técnica e manuais oficiais do fabricante.
R9. Não atendimento às condições de garantia	Demora ou recusa do fornecedor em prestar suporte ou substituir equipamentos defeituosos durante o período de garantia.	Indisponibilidade de equipamentos ou atraso na substituição de componentes defeituosos.	Média	Exigir garantia mínima do fabricante; registro formal de chamados e aplicação de penalidades contratuais quando cabível.

EDITAL

R10. Danos durante transporte e entrega	Equipamentos entregues com danos físicos decorrentes de transporte inadequado.	Necessidade de substituição dos equipamentos e atraso na disponibilização dos ativos.	Baixa	Conferência visual no recebimento; recusa imediata de equipamentos danificados.
--	--	---	-------	---

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 11, 20 e 144, o presente Termo de Referência incorpora requisitos de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto contratado, visando promover o uso racional de recursos, a responsabilidade socioambiental e a eficiência econômica na **aquisição de equipamentos e acessórios de infraestrutura de rede de dados** destinados à Câmara Municipal de Limeira.

6.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Os equipamentos e acessórios fornecidos deverão, sempre que tecnicamente aplicável, possuir composição e processos de fabricação que reduzam impactos ambientais, priorizando produtos com maior durabilidade, menor necessidade de substituição e conformidade com normas ambientais vigentes.

Os equipamentos eletrônicos fornecidos deverão, sempre que aplicável, atender a diretivas ou normas ambientais relacionadas à restrição de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos, tais como RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou equivalentes.

Os equipamentos ativos de rede deverão priorizar soluções com maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica, contribuindo para a redução do impacto ambiental decorrente da operação contínua da infraestrutura de tecnologia da informação.

As embalagens utilizadas para transporte e entrega dos equipamentos deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou reutilizáveis, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos.

Os resíduos eventualmente gerados no processo de fornecimento e entrega dos equipamentos, tais como embalagens, materiais de proteção ou componentes descartáveis, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, sendo vedado o descarte irregular nas dependências da Administração.

6.2. SUSTENTABILIDADE SOCIAL

EDITAL

A contratada deverá observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho vigente, vedando a utilização de trabalho infantil, trabalho forçado ou em condições degradantes, bem como qualquer forma de discriminação.

A contratada deverá adotar práticas de responsabilidade social e conduta ética em suas atividades empresariais, observando princípios de respeito aos direitos humanos, à dignidade do trabalhador e às normas legais aplicáveis.

O fornecimento dos equipamentos deverá observar boas práticas comerciais e de logística, garantindo a integridade dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos estabelecidos e o respeito às normas institucionais da Administração durante o processo de entrega.

A adoção de equipamentos modernos e padronizados contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e usuários da infraestrutura de tecnologia da informação, assegurando maior estabilidade, desempenho e confiabilidade da rede institucional.

6.3. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

A aquisição de equipamentos de rede corporativos compatíveis com padrões de comunicação de alta capacidade, incluindo interfaces de 1 Gbps, 2,5 Gbps e 10 Gbps, contribui para a longevidade da solução tecnológica, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e de investimentos recorrentes em atualização da infraestrutura.

A padronização dos equipamentos ativos de rede, pertencentes à mesma plataforma tecnológica de gerenciamento do fabricante, favorece a interoperabilidade entre os dispositivos, simplifica a administração da infraestrutura e reduz custos operacionais associados à manutenção, suporte técnico e expansão da rede.

A adoção de equipamentos corporativos gerenciáveis, com suporte a gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede, contribui para maior eficiência na gestão dos ativos de tecnologia da informação, permitindo monitoramento, controle e manutenção mais eficazes ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

7. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Servidor(a): José Cláudio Jacon Júnior

Cargo: Encarregado do Departamento de Tecnologia da Informação



EDITAL

Servidor(a): André Luis Toledo

Cargo: Analista de Sistemas

EDITAL

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Objeto: Diretrizes gerais para elaboração de termo de referência para AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE DE DADOS.

Equipe de planejamento da contratação:

DEPARTAMENTOS	RESPONSÁVEIS	CARGO
Departamento de Tecnologia da Informação	José Cláudio Jacon Júnior	Encarregado
Departamento de Tecnologia da Informação	André Luis Toledo	Analista de Sistemas

1. FINALIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, a viabilidade da contratação destinada à aquisição de equipamentos ativos de rede de dados, compreendendo switches de acesso, switches de agregação, gateway corporativo de borda, pontos de acesso à rede sem fio (Access Points), módulos transceptores ópticos e plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Limeira.

A contratação tem como objetivo promover a modernização, ampliação e padronização da infraestrutura lógica de rede de dados do órgão, assegurando maior capacidade, desempenho, confiabilidade e segurança das comunicações institucionais.

Nesse contexto, a solução pretendida deverá possibilitar:

- A ampliação da capacidade de transmissão de dados da rede institucional, com suporte a enlaces de 1 Gbps, 2,5 Gbps e 10 Gbps, permitindo o atendimento às demandas atuais e futuras de conectividade;
- A modernização da infraestrutura de comutação e roteamento da rede corporativa, por meio da adoção de switches gerenciáveis e gateway corporativo com recursos avançados de gerenciamento, segmentação de rede e controle de tráfego;

EDITAL

- A expansão e atualização da infraestrutura de conectividade sem fio institucional, mediante a utilização de pontos de acesso compatíveis com tecnologias Wi-Fi de alta capacidade, adequados para ambientes corporativos com múltiplos usuários e dispositivos conectados;
- A implementação de arquitetura de rede baseada em solução integrada com gerenciamento centralizado por software, permitindo administração unificada da infraestrutura, monitoramento contínuo, aplicação de políticas de rede e maior visibilidade operacional;
- A padronização tecnológica dos equipamentos ativos de rede, garantindo interoperabilidade entre os dispositivos, simplificação da administração da infraestrutura e maior eficiência na gestão dos ativos de tecnologia da informação;
- A melhoria da confiabilidade, estabilidade e segurança das comunicações internas da Câmara Municipal de Limeira, suportando de forma adequada os sistemas administrativos e legislativos, serviços digitais institucionais e demais aplicações dependentes da infraestrutura de rede.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação destinada à aquisição de equipamentos ativos de rede de dados mostra-se essencial para garantir a continuidade, eficiência, segurança, disponibilidade e confiabilidade da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Limeira, especialmente diante da ampliação física das instalações, do aumento do número de dispositivos conectados à rede institucional e da crescente demanda por sistemas e serviços digitais de maior capacidade e desempenho.

A infraestrutura de rede de dados constitui elemento fundamental para o funcionamento dos serviços de Tecnologia da Informação do órgão, sustentando aplicações administrativas, sistemas legislativos, serviços de comunicação interna, transmissão de áudio e vídeo institucional, acesso à internet, rede sem fio corporativa (Wi-Fi), sistemas de monitoramento e demais aplicações críticas utilizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Nesse contexto, a modernização e ampliação dos equipamentos ativos de rede tornam-se necessárias para assegurar que a infraestrutura tecnológica seja capaz de atender adequadamente às demandas atuais e futuras de conectividade, desempenho e segurança da informação.

A adoção de switches gerenciáveis de acesso e agregação, gateway corporativo de borda com recursos avançados de roteamento e segurança, pontos de acesso à rede sem fio de alta capacidade e plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede permitirá:

EDITAL

- Ampliar a capacidade de transmissão de dados da rede institucional, com suporte a enlaces de 1 Gbps, 2,5 Gbps e 10 Gbps;
- Garantir maior eficiência na distribuição e no controle do tráfego de dados entre os diversos segmentos da rede corporativa;
- Possibilitar a segmentação lógica da rede por meio de VLANs, contribuindo para maior organização, segurança e controle do ambiente de rede;
- Permitir a implementação de políticas de controle de acesso, monitoramento de tráfego e aplicação de mecanismos básicos de segurança da informação;
- Ampliar a capacidade e qualidade da rede sem fio institucional, assegurando conectividade adequada para servidores, dispositivos móveis e equipamentos institucionais;
- Promover a padronização tecnológica dos equipamentos ativos de rede, possibilitando interoperabilidade entre os dispositivos, simplificação da administração da infraestrutura e redução da complexidade operacional;
- Viabilizar o gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede por meio de plataforma unificada de administração, permitindo monitoramento contínuo, atualização de firmware, aplicação de políticas de rede e melhor visibilidade do ambiente tecnológico.

A adoção de uma solução integrada de equipamentos pertencentes à mesma linha tecnológica de infraestrutura de rede corporativa do fabricante contribui para maior confiabilidade operacional, simplificação da gestão do ambiente de rede e maior eficiência na manutenção e expansão futura da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Limeira.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar que a infraestrutura de rede da Administração esteja adequada às demandas institucionais atuais e preparada para a evolução tecnológica dos serviços públicos digitais prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

2.1. Switch De Acesso Com 48 Portas RJ45 Gigabit Ethernet E 2 Portas SFP+ Para Uplink Em 10Gbps

A necessidade de aquisição de switches de acesso com 48 portas RJ45 Gigabit Ethernet decorre da demanda por ampliação da capacidade de conexão de dispositivos na rede institucional da Câmara Municipal de Limeira, considerando o crescimento do número de estações de trabalho, equipamentos de rede, dispositivos administrativos e sistemas dependentes da infraestrutura de conectividade.

EDITAL

Os switches de acesso constituem elemento fundamental da arquitetura lógica da rede de dados, sendo responsáveis pela interligação dos equipamentos finais da rede local (LAN), tais como computadores, impressoras, dispositivos institucionais e demais equipamentos conectados à infraestrutura de tecnologia da informação.

A adoção de switches gerenciáveis com 48 portas Gigabit Ethernet e portas de uplink em 10 Gbps é necessária para:

- Garantir capacidade adequada de conexão para os diversos dispositivos presentes na rede institucional;
- Permitir comunicação de alta velocidade entre os equipamentos da rede local, suportando aplicações corporativas e serviços institucionais que demandam maior largura de banda;
- Viabilizar a interligação de switches de acesso com equipamentos de agregação da rede por meio de enlaces de maior capacidade, utilizando portas SFP+ com velocidade de até 10 Gigabits por segundo;
- Possibilitar a implementação de recursos de gerenciamento de rede, como segmentação lógica por VLAN, controle de tráfego e priorização de pacotes (QoS);
- Proporcionar maior organização e eficiência na distribuição do tráfego de dados entre os diversos setores da Administração;
- Permitir escalabilidade da infraestrutura de rede, possibilitando futuras expansões e adequações tecnológicas sem necessidade de substituição prematura dos equipamentos.

A inexistência ou insuficiência de switches de acesso com capacidade adequada pode resultar em limitação de conectividade, degradação do desempenho da rede e dificuldades na administração da infraestrutura de tecnologia da informação.

Dessa forma, a aquisição de switches de acesso com 48 portas Gigabit Ethernet e uplinks de 10 Gbps mostra-se essencial para garantir desempenho, confiabilidade e capacidade de expansão da rede de dados da Câmara Municipal de Limeira.

2.2. Switch De Acesso Com 24 Portas RJ45 Gigabit Ethernet Com Suporte A PoE+ De 370w, E 2 Portas SFP+ Para Uplink Em 10Gbps

A necessidade de aquisição de switches de acesso com 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet com suporte a Power over Ethernet Plus (PoE+) decorre da demanda por equipamentos capazes de fornecer simultaneamente conectividade de dados e alimentação elétrica para dispositivos de rede utilizados na infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Limeira.

EDITAL

Os switches com suporte a PoE+ desempenham papel fundamental na arquitetura da rede corporativa, permitindo a alimentação direta de dispositivos conectados por meio do próprio cabo de rede, tais como pontos de acesso Wi-Fi, telefones IP, câmeras de monitoramento e outros equipamentos compatíveis com o padrão IEEE 802.3at.

A adoção de switches gerenciáveis com 24 portas Gigabit Ethernet, suporte a PoE+ e uplinks em 10 Gbps é necessária para:

- Viabilizar a alimentação elétrica de dispositivos de rede por meio da infraestrutura de cabeamento existente, eliminando a necessidade de fontes de alimentação individuais e reduzindo a complexidade da instalação;
- Permitir maior flexibilidade na instalação de equipamentos como pontos de acesso sem fio e outros dispositivos alimentados por PoE, especialmente em locais onde não há disponibilidade de tomadas elétricas próximas;
- Garantir capacidade adequada de distribuição de energia para múltiplos dispositivos conectados simultaneamente, por meio de orçamento de potência PoE compatível com ambientes corporativos;
- Possibilitar comunicação de alta velocidade entre os dispositivos conectados e os demais equipamentos da rede local;
- Permitir interligação com switches de agregação ou equipamentos de backbone por meio de portas SFP+ com velocidade de até 10 Gigabits por segundo;
- Possibilitar a implementação de recursos avançados de gerenciamento de rede, como segmentação por VLAN, controle de tráfego e priorização de serviços (QoS);
- Contribuir para maior organização e eficiência operacional da infraestrutura de rede da Administração.

A ausência de switches com suporte adequado a PoE pode resultar em limitações na implantação de dispositivos de rede que dependem dessa tecnologia, aumento da complexidade da infraestrutura elétrica e maiores custos operacionais para alimentação individual dos equipamentos.

Dessa forma, a aquisição de switches de acesso com 24 portas Gigabit Ethernet, suporte a PoE+ e uplinks de 10 Gbps mostra-se necessária para garantir maior flexibilidade, eficiência e capacidade operacional da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Limeira.

2.3. Switch De Acesso Com 24 Portas RJ45 Multigigabit Ethernet Com Suporte A PoE++ De 700w, E 2 Portas SFP+ Para Uplink Em 10Gbps

A necessidade de aquisição de switches de acesso com portas Multigigabit Ethernet e suporte a Power over Ethernet de alta potência (PoE++) decorre da evolução das demandas de

EDITAL

conectividade da rede institucional da Câmara Municipal de Limeira, especialmente em ambientes que utilizam dispositivos de rede de alto desempenho e maior consumo energético, como pontos de acesso Wi-Fi de última geração.

Os switches multigigabit desempenham papel estratégico na infraestrutura de rede moderna, permitindo velocidades superiores ao padrão Gigabit Ethernet tradicional, garantindo melhor aproveitamento da capacidade dos equipamentos conectados e maior eficiência na transmissão de dados.

A adoção de switches gerenciáveis com 24 portas RJ45 Multigigabit Ethernet, suporte a PoE++ e uplinks em 10 Gbps é necessária para:

- Permitir conexão de dispositivos que operam com velocidades superiores a 1 Gbps, como pontos de acesso Wi-Fi de alta capacidade e equipamentos de rede mais recentes;
- Garantir alimentação elétrica adequada para dispositivos que demandam maior potência, por meio do padrão IEEE 802.3bt (PoE++), reduzindo a necessidade de fontes externas e simplificando a infraestrutura elétrica;
- Possibilitar suporte a equipamentos que operam com interfaces de rede multigigabit (2,5 Gbps ou superiores), proporcionando melhor desempenho em ambientes com alta densidade de usuários e dispositivos;
- Permitir interligação com a camada de agregação da rede por meio de portas SFP+ com capacidade de até 10 Gigabits por segundo;
- Viabilizar a implementação de recursos avançados de gerenciamento da rede, como segmentação por VLAN, controle de tráfego, priorização de aplicações (QoS) e monitoramento dos dispositivos conectados;
- Preparar a infraestrutura tecnológica para futuras expansões e adoção de novas tecnologias de comunicação de dados.

A ausência de switches com suporte a interfaces multigigabit e alimentação PoE de alta potência pode limitar a capacidade de operação de equipamentos mais modernos, reduzir o desempenho da rede sem fio institucional e gerar necessidade de substituição precoce da infraestrutura.

Dessa forma, a aquisição de switches de acesso com 24 portas Multigigabit Ethernet, suporte a PoE++ e uplinks de 10 Gbps torna-se essencial para garantir desempenho adequado, maior capacidade de expansão e suporte às tecnologias atuais e futuras da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Limeira.

2.4. Switch De Agregação/Core Com 32 Portas SFP+ De 10Gbps

EDITAL

A necessidade de aquisição de switch de agregação/core com 32 portas SFP+ de 10 Gbps decorre da necessidade de centralizar, distribuir e interligar os diferentes segmentos da infraestrutura de rede de dados da Câmara Municipal de Limeira, garantindo alta capacidade de comutação, desempenho elevado e estabilidade na comunicação entre os diversos equipamentos que compõem a rede institucional.

O switch de agregação/core desempenha papel fundamental na arquitetura da rede corporativa, sendo responsável pela concentração do tráfego proveniente dos switches de acesso, pela distribuição eficiente dos fluxos de dados entre diferentes segmentos da rede e pela interligação com o gateway corporativo e demais dispositivos estratégicos da infraestrutura tecnológica.

A adoção de um switch de agregação/core com múltiplas portas SFP+ de 10 Gbps é necessária para:

- Possibilitar a interligação de switches de acesso e demais equipamentos da rede por meio de enlaces ópticos de alta capacidade;
- Garantir elevada largura de banda para o tráfego agregado proveniente dos diversos segmentos da rede local;
- Permitir comunicação eficiente entre os diferentes setores e ambientes institucionais interligados à infraestrutura de rede;
- Suportar aplicações que demandam grande volume de tráfego de dados, incluindo sistemas institucionais, serviços digitais e transmissão de conteúdos multimídia;
- Proporcionar maior estabilidade e baixa latência na comunicação entre os equipamentos da rede;
- Permitir a implementação de mecanismos de segmentação lógica da rede, como VLANs, contribuindo para organização e segurança do tráfego de dados;
- Possibilitar escalabilidade da infraestrutura, permitindo expansão futura da rede sem necessidade de substituição do equipamento central.

A ausência de equipamento de agregação com capacidade adequada pode resultar em gargalos de desempenho, aumento de latência na comunicação entre os dispositivos da rede e limitação da capacidade de expansão da infraestrutura tecnológica da Administração.

Dessa forma, a aquisição de switch de agregação/core com 32 portas SFP+ de 10 Gbps mostra-se essencial para assegurar alta capacidade de processamento de tráfego, eficiência na distribuição dos dados e confiabilidade da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Limeira.

EDITAL

2.5. Gateway Corporativo De Borda Com 8 Portas RJ45 Gigabit Ethernet E 2 Portas SFP+ De 10gbps

A necessidade de aquisição de gateway corporativo de borda decorre da necessidade de gerenciamento, roteamento e proteção do tráfego de dados entre a rede interna da Câmara Municipal de Limeira e redes externas, incluindo acesso à internet e demais interligações institucionais.

O gateway de borda constitui elemento central da arquitetura de rede, sendo responsável por realizar funções de roteamento, controle de tráfego, aplicação de políticas de segurança e gerenciamento das conexões externas da infraestrutura tecnológica da Administração.

A adoção de gateway corporativo com múltiplas interfaces Gigabit Ethernet e portas SFP+ de 10 Gbps é necessária para:

- Garantir capacidade adequada de processamento e encaminhamento do tráfego de dados entre a rede local e redes externas;
- Permitir integração eficiente com os equipamentos da infraestrutura interna, incluindo switches de acesso, switches de agregação e demais dispositivos da rede;
- Possibilitar implementação de segmentação lógica da rede por meio de VLANs, contribuindo para organização e segurança do ambiente de tecnologia da informação;
- Suportar políticas de controle de tráfego e segurança, incluindo funcionalidades de firewall, inspeção de tráfego e controle de acesso;
- Permitir implementação de mecanismos de redundância e continuidade de serviços por meio de múltiplos enlaces de rede;
- Viabilizar a utilização de recursos de redes privadas virtuais (VPN), possibilitando conexões seguras entre unidades, usuários autorizados e serviços externos;
- Proporcionar visibilidade e controle sobre o tráfego da rede institucional, contribuindo para a segurança da informação e para a gestão eficiente da infraestrutura tecnológica.

A ausência de equipamento de borda com capacidade adequada pode resultar em limitações de desempenho, maior exposição a riscos de segurança e dificuldade na administração do tráfego entre a rede interna e redes externas.

Dessa forma, a aquisição de gateway corporativo de borda com interfaces Gigabit Ethernet e portas SFP+ de alta capacidade mostra-se essencial para garantir segurança, controle, desempenho e confiabilidade das comunicações da rede da Câmara Municipal de Limeira.

2.6. Ponto De Acesso À Rede Sem Fio (Access Point) Padrão Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be) Tri-Band

EDITAL

A necessidade de aquisição de pontos de acesso à rede sem fio de padrão Wi-Fi 7 decorre do crescimento da demanda por conectividade móvel e da necessidade de oferecer acesso à rede institucional de forma estável, segura e com alta capacidade de transmissão de dados para usuários e dispositivos da Câmara Municipal de Limeira.

A rede sem fio institucional constitui componente fundamental da infraestrutura tecnológica moderna, permitindo acesso à rede corporativa por meio de dispositivos móveis, notebooks, tablets e outros equipamentos utilizados nas atividades administrativas e legislativas.

A adoção de pontos de acesso compatíveis com o padrão Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), operando em modo tri-band nas faixas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, é necessária para:

- Garantir maior capacidade de transmissão de dados e melhor desempenho em ambientes com alta densidade de usuários conectados simultaneamente;
- Permitir utilização de tecnologias avançadas de comunicação sem fio, proporcionando maior eficiência espectral e melhor distribuição de tráfego entre dispositivos;
- Reduzir congestionamento nas faixas de frequência mais utilizadas, distribuindo o tráfego entre múltiplas bandas de operação;
- Oferecer maior estabilidade e menor latência nas comunicações sem fio, favorecendo o uso de aplicações institucionais e serviços digitais;
- Permitir integração com a infraestrutura de rede cabeada existente, utilizando interfaces Ethernet multigigabit compatíveis com switches da solução;
- Possibilitar implementação de redes segmentadas por meio de VLANs e múltiplos SSIDs, permitindo separar redes administrativas, institucionais e de visitantes;
- Contribuir para maior mobilidade dos usuários dentro dos ambientes institucionais, garantindo conectividade contínua durante o deslocamento entre diferentes áreas.

A inexistência de infraestrutura de rede sem fio adequada ou a utilização de equipamentos com capacidade limitada pode resultar em baixa qualidade de conexão, instabilidade na comunicação e limitação do uso de dispositivos móveis em atividades institucionais.

Dessa forma, a aquisição de pontos de acesso Wi-Fi de última geração, compatíveis com o padrão Wi-Fi 7 e com capacidade de operação tri-band, mostra-se necessária para garantir desempenho, estabilidade e escalabilidade da rede sem fio da Câmara Municipal de Limeira.

2.7. Plataforma De Gerenciamento Centralizado Da Infraestrutura De Rede (Controller)

A necessidade de adoção de uma plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede decorre da complexidade crescente dos ambientes de tecnologia da informação e da

EDITAL

necessidade de administração integrada dos equipamentos ativos que compõem a rede institucional da Câmara Municipal de Limeira.

A plataforma de gerenciamento constitui elemento essencial das soluções modernas de rede corporativa baseadas em arquitetura de gerenciamento centralizado por software (SDN – Software Defined Network), permitindo a administração unificada de switches, gateways e pontos de acesso sem fio por meio de uma única interface de gerenciamento.

A utilização de uma plataforma de gerenciamento centralizado é necessária para:

- Possibilitar configuração unificada dos equipamentos ativos da rede, reduzindo a complexidade operacional e facilitando a administração da infraestrutura;
- Permitir monitoramento contínuo do estado operacional dos dispositivos, incluindo switches, gateways e pontos de acesso;
- Proporcionar visualização da topologia da rede e identificação rápida de eventuais falhas ou indisponibilidades;
- Permitir aplicação centralizada de políticas de rede, incluindo segmentação por VLANs, controle de tráfego e gerenciamento da rede sem fio;
- Facilitar atualização de firmware dos equipamentos de forma centralizada, contribuindo para segurança e estabilidade da infraestrutura;
- Possibilitar gerenciamento da rede sem fio institucional, incluindo criação de SSIDs, associação a VLANs e monitoramento de dispositivos conectados;
- Permitir geração de relatórios operacionais, estatísticas de utilização da rede e histórico de eventos.

Além disso, a plataforma de gerenciamento centralizado contribui para maior padronização tecnológica da infraestrutura de rede, permitindo integração nativa entre os diferentes equipamentos da solução e reduzindo a necessidade de múltiplas ferramentas de administração.

A inexistência de solução centralizada de gerenciamento pode resultar em maior complexidade na administração da rede, dificuldade de monitoramento dos dispositivos, aumento do tempo de resposta a incidentes e menor visibilidade sobre o funcionamento da infraestrutura.

Dessa forma, a adoção de plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede mostra-se essencial para garantir maior eficiência administrativa, visibilidade operacional e controle sobre os equipamentos que compõem a rede de dados da Câmara Municipal de Limeira.

EDITAL

2.8. Módulo Transceptor SFP+ 10Gbps Para Fibra Óptica Monomodo Com Alcance De 10 Km

A necessidade de aquisição de módulos transceptores SFP+ de 10 Gbps para fibra óptica monomodo decorre da demanda por interligação óptica de alta velocidade entre os equipamentos ativos da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Limeira, especialmente entre switches de acesso, equipamentos de agregação/core e gateway corporativo.

Os módulos transceptores SFP+ constituem componentes fundamentais para a conversão do sinal elétrico gerado pelos equipamentos de rede em sinal óptico transmitido por meio de cabos de fibra óptica monomodo, possibilitando a comunicação em enlaces de alta capacidade e maior alcance.

A adoção de módulos SFP+ compatíveis com velocidade de 10 Gigabits por segundo (10 Gbps) e alcance mínimo de 10 quilômetros é necessária para:

- Permitir interligação óptica entre equipamentos de rede localizados em diferentes ambientes ou edifícios da infraestrutura institucional;
- Garantir transmissão de dados de alta velocidade entre switches de acesso, equipamentos de agregação e dispositivos de borda da rede;
- Assegurar maior estabilidade e menor suscetibilidade a interferências eletromagnéticas em comparação com enlaces metálicos;
- Possibilitar utilização de infraestrutura óptica monomodo padrão OS2, amplamente utilizada em redes corporativas e preparada para enlaces de longa distância;
- Proporcionar maior flexibilidade de implantação da rede, permitindo utilização dos mesmos módulos tanto em enlaces internos quanto em interligações entre edificações;
- Garantir compatibilidade eletro-óptica entre os equipamentos ativos da solução, quando utilizados módulos homologados pelos fabricantes dos dispositivos de rede.

A ausência de módulos transceptores adequados pode impedir a utilização das interfaces ópticas disponíveis nos equipamentos ativos, limitando a capacidade de interligação da infraestrutura de rede e comprometendo a implementação de enlaces de alta velocidade.

Dessa forma, a aquisição de módulos transceptores SFP+ de 10 Gbps para fibra óptica monomodo com alcance mínimo de 10 quilômetros mostra-se necessária para viabilizar a interligação óptica entre os equipamentos da rede institucional, garantindo desempenho, estabilidade e flexibilidade na infraestrutura de conectividade da Câmara Municipal de Limeira.

EDITAL

3. PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A necessidade da contratação encontra-se respaldada no Plano Anual de Contratações para 2026 no item 3.5 Soluções de TIC (Tecnologia da Informação).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos licitados consistem na aquisição de equipamentos ativos de rede de dados e respectivos acessórios, destinados à modernização, ampliação e padronização da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Limeira, compreendendo switches de acesso, switch de agregação/core, gateway corporativo de borda, pontos de acesso à rede sem fio (Access Points), módulos transceptores ópticos e plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede.

Trata-se de aquisição de bens comuns de tecnologia da informação, a ser realizada mediante processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão, em sua forma presencial ou eletrônica, a ser definida pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, não remanufaturados e acompanhados de garantia do fabricante, além de atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os dispositivos ativos da solução, incluindo switches, gateway corporativo e pontos de acesso sem fio, deverão ser compatíveis entre si e projetados para operação integrada dentro de uma mesma plataforma de gerenciamento de rede, permitindo administração centralizada, monitoramento e aplicação de políticas de rede de forma unificada.

A interoperabilidade entre os equipamentos deverá ocorrer de forma nativa por meio da própria plataforma de gerenciamento da solução, não sendo admitida a utilização de softwares intermediários ou integrações externas que dependam de ferramentas de terceiros para possibilitar o gerenciamento conjunto dos dispositivos fornecidos.

Os módulos transceptores ópticos fornecidos deverão ser compatíveis e homologados pelos fabricantes dos equipamentos ativos aos quais serão conectados, garantindo total compatibilidade eletro-óptica e funcionamento adequado da infraestrutura de rede.

O fornecimento dos equipamentos deverá observar os quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, sendo responsabilidade da empresa contratada realizar a entrega dos equipamentos devidamente acondicionados, acompanhados de seus acessórios, manuais técnicos e documentação do fabricante.

EDITAL

A fiscalização da entrega e verificação da conformidade técnica dos equipamentos fornecidos será realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Limeira, que será responsável pelo recebimento, conferência e validação dos itens adquiridos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser adquiridas os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	LOCALIZAÇÃO
5.1	Switch de acesso com 48 portas RJ45 Gigabit Ethernet e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps	10	Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Limeira.
5.2	Switch de acesso com 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet com suporte a PoE+ de 370W, e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps	11	
5.3	Switch de acesso com 24 portas RJ45 Multigigabit Ethernet com suporte a PoE++ de 700W, e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps	4	
5.4	Switch de agregação/core com 32 portas SFP+ de 10Gbps	1	
5.5	Gateway corporativo de borda com 8 portas RJ45 Gigabit Ethernet e 2 portas SFP+ de 10Gbps	1	
5.6	Ponto de acesso à rede sem fio (Access Point) padrão Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be) tri-band	30	

EDITAL

5.7	Plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede (controller)	1	
5.8	Módulo transceptor SFP+ 10gbps para fibra óptica monomodo com alcance de 10 km	12	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções tecnológicas disponíveis que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Limeira quanto à modernização e ampliação da infraestrutura de rede de dados, considerando equipamentos de rede corporativa gerenciáveis, com capacidade de integração em plataforma de gerenciamento centralizado.

Foram analisadas soluções amplamente utilizadas em ambientes corporativos e institucionais, fornecidas por fabricantes consolidados no mercado de infraestrutura de redes, cujos equipamentos atendem aos requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

De forma geral, as soluções disponíveis no mercado são compostas por arquiteturas de rede corporativa baseadas em gerenciamento centralizado por software, permitindo a administração unificada de switches, gateways e pontos de acesso sem fio, por meio de plataformas próprias de gerenciamento desenvolvidas pelos fabricantes.

Entre os fabricantes e linhas de soluções identificados no levantamento de mercado, destacam-se:

Fabricante	Linha de Solução	Switch	Gateway	Access Point	Controller	Ger. Central	Controller em VM	Licença por Dispositivo
Ubiquiti	UniFi	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
TP-Link	Omada	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
HPE Aruba	Aruba CX / Aruba Instant On	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO*

EDITAL

Cisco	Catalyst / Meraki	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO**	SIM
Fortinet	FortiGate / FortiSwitch / FortiAP	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Huawei	CloudCampus	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Dell Technol.	Dell Networking	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

* Aruba pode exigir licenciamento dependendo da linha utilizada.

** Cisco normalmente utiliza controladores dedicados ou gerenciamento em nuvem.

Todas essas soluções apresentam características tecnológicas semelhantes, incluindo:

- Switches gerenciáveis de camada 2 ou L2+ com suporte a VLANs e recursos de gerenciamento de tráfego;
- Switches com suporte a Power over Ethernet (PoE e PoE++);
- Equipamentos com interfaces ópticas SFP ou SFP+ para interligações de alta capacidade;
- Gateways corporativos com funcionalidades de roteamento, firewall e VPN;
- Pontos de acesso Wi-Fi corporativos compatíveis com padrões recentes de rede sem fio;
- Plataformas de gerenciamento centralizado para administração da infraestrutura de rede.

Observa-se que as soluções disponíveis no mercado apresentam elevado grau de padronização tecnológica, sendo possível encontrar múltiplos fabricantes capazes de fornecer equipamentos que atendam às especificações técnicas definidas neste processo de contratação.

Dessa forma, conclui-se que há ampla oferta de equipamentos no mercado capazes de atender às necessidades da Administração, não havendo restrição de competitividade ou direcionamento a fabricante específico, desde que os equipamentos ofertados atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

A análise de mercado demonstra, portanto, a viabilidade técnica e comercial da contratação pretendida, garantindo competitividade no certame licitatório e possibilitando a participação de diversos fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos de infraestrutura de redes corporativas.

EDITAL

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável, para subsidiar o planejamento da contratação. Os preços unitários referenciais, o mapa comparativo de preços, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa constam dos autos do processo administrativo correspondente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos ativos de rede de dados e respectivos acessórios destinados à modernização, ampliação e padronização da infraestrutura de conectividade da Câmara Municipal de Limeira, contemplando switches de acesso, switch de agregação/core, gateway corporativo de borda, pontos de acesso à rede sem fio (Access Points), módulos transceptores ópticos e plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede.

Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e projetados para operação integrada dentro de uma mesma arquitetura tecnológica de rede corporativa, permitindo gerenciamento centralizado por meio de plataforma de administração da infraestrutura de rede.

A solução deverá possibilitar administração unificada dos equipamentos ativos, incluindo switches, gateway e pontos de acesso sem fio, permitindo configuração, monitoramento, visualização da topologia da rede, aplicação de políticas de rede e atualização centralizada de firmware dos dispositivos.

A utilização de equipamentos gerenciáveis integrados em uma mesma plataforma de gerenciamento permite maior eficiência na administração da infraestrutura de tecnologia da informação, maior visibilidade operacional da rede, padronização tecnológica e maior facilidade na identificação e resolução de eventuais incidentes.

A solução proposta também contempla a utilização de interfaces de alta capacidade, incluindo portas ópticas SFP+ de 10 Gbps, possibilitando interligação de equipamentos da rede com maior largura de banda e melhor desempenho na transmissão de dados.

Adicionalmente, a adoção de pontos de acesso compatíveis com padrões atuais de redes sem fio permite ampliar a capacidade e qualidade da conectividade Wi-Fi institucional, atendendo

EDITAL

às demandas de mobilidade e acesso à rede por dispositivos utilizados nas atividades administrativas e legislativas.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos de rede previstos neste Estudo Técnico Preliminar permitirá a modernização da infraestrutura de conectividade da Câmara Municipal de Limeira, assegurando maior capacidade de transmissão de dados, maior estabilidade da rede, facilidade de gerenciamento e preparação da infraestrutura tecnológica para futuras expansões.

8.1. Garantia e Suporte

Os equipamentos fornecidos no âmbito desta contratação deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso e acompanhados de garantia do fabricante, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O prazo mínimo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Câmara Municipal de Limeira, conforme definido no instrumento contratual.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar suporte técnico e substituição de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou não conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

A garantia deverá contemplar, no mínimo:

- Substituição ou reparo de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento;
- Fornecimento de atualizações de firmware disponibilizadas pelo fabricante, quando aplicável;
- Acesso à documentação técnica e manuais de operação dos equipamentos fornecidos;
- Suporte técnico para esclarecimentos relacionados às características e funcionamento dos equipamentos.

Em caso de identificação de defeito ou mau funcionamento de qualquer equipamento durante o período de garantia, a empresa contratada deverá providenciar a substituição ou reparo do item defeituoso, sem ônus adicional para a Administração, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A garantia dos equipamentos visa assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura de rede adquirida, garantindo maior confiabilidade, continuidade operacional e proteção do investimento realizado pela Administração.

EDITAL

8.2. Realização de Prova de Conceito

Considerando a natureza integrada da solução pretendida, composta por switches de acesso, switch de agregação/core, gateway corporativo de borda, pontos de acesso à rede sem fio, módulos transceptores ópticos e plataforma de gerenciamento centralizado, bem como a necessidade de assegurar interoperabilidade nativa, gerenciamento unificado, compatibilidade entre os equipamentos e atendimento às especificações mínimas previstas no Termo de Referência, entende-se tecnicamente recomendável a previsão de Prova de Conceito — PoC na fase de julgamento da licitação.

A Prova de Conceito deverá ser aplicada exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com critérios objetivos, previamente definidos no Edital e no Termo de Referência, de caráter eliminatório, destinada exclusivamente à comprovação da aderência técnica da solução ofertada aos requisitos essenciais da contratação.

A realização da PoC justifica-se pela necessidade de reduzir riscos de contratação de solução que, embora formalmente compatível em documentação, não demonstre, de forma prática e objetiva, capacidade mínima de integração, inicialização, gerenciamento, monitoramento e configuração básica por meio da plataforma centralizada da solução.

A PoC deverá limitar-se à verificação de pontos mínimos e determinantes para a aceitabilidade técnica da proposta, tais como: correspondência dos equipamentos aos modelos ofertados; atendimento às características mínimas exigidas; integração à plataforma de gerenciamento centralizado; inicialização e funcionamento sem falhas aparentes; possibilidade de gerenciamento, monitoramento e configuração básica; e funcionamento mínimo das interfaces de rede previstas.

A exigência da Prova de Conceito não tem por finalidade restringir a competitividade, indicar fabricante específico ou criar obrigação excessiva aos licitantes, mas sim assegurar julgamento objetivo, transparência, isonomia e segurança técnica na seleção da proposta mais vantajosa, especialmente diante da necessidade de aquisição de solução integrada e compatível com a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Limeira.

O detalhamento do procedimento, prazos, critérios de avaliação, hipóteses de reprovação e forma de registro da PoC deverá constar do Termo de Referência e/ou do Edital, de modo que todos os licitantes tenham conhecimento prévio das condições objetivas de avaliação técnica da solução ofertada.

9. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

EDITAL

Nos termos do art. 40, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso da presente contratação, verificou-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado, tendo em vista que os equipamentos a serem adquiridos compõem uma solução integrada de infraestrutura de rede, composta por switches de acesso, switch de agregação/core, gateway corporativo, pontos de acesso à rede sem fio, módulos transceptores ópticos e plataforma de gerenciamento centralizado.

Esses equipamentos possuem interdependência tecnológica, devendo operar de forma integrada dentro de uma mesma arquitetura de rede corporativa e sob uma única plataforma de gerenciamento centralizado, conforme estabelecido nas especificações técnicas do Termo de Referência.

A eventual divisão da contratação em múltiplos lotes ou itens independentes poderia resultar em:

- Fornecimento de equipamentos de fabricantes distintos, dificultando a interoperabilidade e integração da solução;
- Incompatibilidade entre dispositivos e plataformas de gerenciamento;
- Aumento da complexidade operacional na administração da infraestrutura de rede;
- Maior risco de falhas de funcionamento decorrentes da ausência de padronização tecnológica;
- Dificuldades na manutenção e suporte técnico da solução.

Além disso, a aquisição da solução de forma conjunta favorece a padronização tecnológica da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Limeira, simplificando a gestão do ambiente, facilitando o monitoramento dos equipamentos e reduzindo custos operacionais relacionados à administração da rede.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução tecnológica pretendida, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, sendo mais adequado realizar a aquisição dos equipamentos em conjunto, garantindo compatibilidade entre os dispositivos e pleno funcionamento da infraestrutura de rede institucional.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Continuidade Operacional e Confiabilidade da Infraestrutura

EDITAL

- Garantir a continuidade das atividades administrativas, legislativas e institucionais por meio da modernização da infraestrutura de rede de dados da Câmara Municipal de Limeira, assegurando conectividade estável e confiável entre os diversos setores da Administração.
- Assegurar que os equipamentos ativos de rede operem de forma integrada e compatível, proporcionando comunicação eficiente entre dispositivos da rede local, sistemas institucionais e serviços digitais utilizados pelo Poder Legislativo.
- Reduzir riscos de falhas operacionais, indisponibilidades de rede e degradação de desempenho que possam comprometer o funcionamento de sistemas administrativos, serviços digitais e atividades institucionais.

10.2. Modernização Tecnológica da Infraestrutura de Rede

- Promover a modernização da infraestrutura de rede de dados por meio da aquisição de equipamentos ativos gerenciáveis, incluindo switches de acesso, switch de agregação/core, gateway corporativo de borda e pontos de acesso à rede sem fio.
- Adotar arquitetura de rede baseada em gerenciamento centralizado por software, permitindo administração unificada dos dispositivos de rede.
- Incorporar equipamentos compatíveis com interfaces de alta capacidade, incluindo portas ópticas SFP+ de 10 Gbps, possibilitando maior largura de banda na comunicação entre os equipamentos da rede.
- Atualizar a infraestrutura de rede sem fio institucional por meio da utilização de pontos de acesso compatíveis com padrões modernos de conectividade Wi-Fi.

10.3. Eficiência Operacional e Desempenho da Rede

- Elevar a capacidade de transmissão de dados da rede institucional, garantindo melhor desempenho no acesso aos sistemas corporativos e serviços digitais.
- Reduzir gargalos de comunicação entre equipamentos da rede local, especialmente em enlaces de interligação entre switches e equipamentos de agregação.
- Melhorar a eficiência na administração da infraestrutura de rede por meio de plataforma de gerenciamento centralizado.
- Facilitar o monitoramento da rede, permitindo identificação mais rápida de falhas, indisponibilidades ou anomalias de funcionamento.

10.4. Padronização Tecnológica da Infraestrutura

EDITAL

- Estabelecer padronização tecnológica dos equipamentos ativos de rede, garantindo compatibilidade entre switches, gateway, access points e plataforma de gerenciamento.
- Promover maior uniformidade na infraestrutura de rede institucional, simplificando a administração e manutenção do ambiente tecnológico.
- Permitir integração nativa entre os dispositivos da solução, evitando dependência de múltiplas ferramentas ou plataformas de gerenciamento distintas.
- Facilitar futuras expansões da infraestrutura de rede, mantendo compatibilidade tecnológica entre os equipamentos utilizados.

10.5. Governança e Gestão da Infraestrutura de TI

- Proporcionar maior visibilidade e controle da infraestrutura de rede por meio de ferramentas de monitoramento e gerenciamento centralizado.
- Permitir melhor acompanhamento do estado operacional dos equipamentos de rede, contribuindo para gestão mais eficiente dos ativos de tecnologia da informação.
- Fortalecer a governança da infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Limeira, alinhando a gestão da rede às boas práticas de administração pública.
- Facilitar auditorias técnicas e controles administrativos relacionados aos ativos de tecnologia da informação.

10.6. Escalabilidade e Preparação para Crescimento Futuro

- Garantir que a infraestrutura de rede esteja preparada para crescimento futuro da demanda por conectividade e serviços digitais.
- Possibilitar expansão da rede de dados por meio da adição de novos equipamentos compatíveis com a arquitetura tecnológica adotada.
- Permitir evolução gradual da infraestrutura de tecnologia da informação sem necessidade de substituição completa dos equipamentos adquiridos.
- Assegurar que a rede institucional possua capacidade adequada para suportar novas aplicações, serviços digitais e dispositivos conectados.

10.7. Conclusão

A aquisição dos equipamentos ativos de rede previstos neste Estudo Técnico Preliminar representa medida estratégica para a modernização da infraestrutura de conectividade da

EDITAL

Câmara Municipal de Limeira, proporcionando maior desempenho, estabilidade, padronização tecnológica e facilidade de gerenciamento da rede institucional.

Com a adoção de equipamentos modernos e integrados em uma plataforma de gerenciamento centralizado, a Administração terá maior controle sobre a infraestrutura de rede, melhor capacidade de monitoramento dos dispositivos e maior confiabilidade na comunicação entre sistemas e usuários, contribuindo para o fortalecimento da governança de tecnologia da informação e para a melhoria contínua dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação envolve o fornecimento de equipamentos ativos de rede de dados e respectivos acessórios destinados à modernização e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Limeira, incluindo switches de acesso, switch de agregação/core, gateway corporativo de borda, pontos de acesso à rede sem fio (Access Points), módulos transceptores ópticos e plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede.

Dessa forma, a Administração deverá incumbir o Departamento de Tecnologia da Informação de receber formalmente os equipamentos fornecidos, verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e realizar os procedimentos necessários para o aceite técnico dos equipamentos.

O Departamento de Tecnologia da Informação também deverá:

- Conferir os equipamentos entregues quanto às quantidades, modelos e características técnicas especificadas no Termo de Referência;
- Verificar a integridade física dos equipamentos e de suas embalagens no momento do recebimento;
- Registrar o recebimento dos equipamentos e realizar o controle patrimonial dos bens adquiridos;
- Armazenar adequadamente os equipamentos até sua posterior instalação na infraestrutura de rede da Administração;
- Acionar a garantia do fabricante ou do fornecedor em caso de identificação de defeitos de fabricação ou irregularidades nos equipamentos entregues.

A Administração da Câmara Municipal de Limeira deverá designar formalmente servidor público para atuar como fiscal técnico do contrato, responsável pelo acompanhamento da entrega dos equipamentos e verificação da conformidade com as especificações técnicas

EDITAL

estabelecidas no Termo de Referência, bem como servidor responsável pela gestão administrativa do contrato, incumbido do acompanhamento dos prazos, da formalização dos atos administrativos e da aplicação de eventuais penalidades contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essas providências asseguram adequada fiscalização, governança técnica e controle da execução contratual, garantindo que os equipamentos adquiridos atendam plenamente aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, uma vez que o objeto desta contratação refere-se exclusivamente à aquisição de equipamentos ativos de rede de dados e respectivos acessórios destinados à modernização e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Limeira.

Os equipamentos a serem adquiridos, incluindo switches de acesso, switch de agregação/core, gateway corporativo de borda, pontos de acesso à rede sem fio (Access Points), módulos transceptores ópticos e plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede, constituem solução tecnológica completa para a camada lógica de rede, não dependendo da contratação de serviços adicionais para seu funcionamento.

A infraestrutura física de rede existente, composta por cabeamento estruturado metálico e óptico, racks e demais elementos passivos da rede, já se encontra implantada e disponível para utilização pelos equipamentos ativos a serem adquiridos, não sendo necessária a realização de intervenções adicionais para a operacionalização da solução pretendida.

Embora os equipamentos adquiridos venham a integrar e suportar os sistemas institucionais já existentes, como sistemas administrativos, legislativos e demais serviços digitais utilizados pela Administração, sua aquisição não está condicionada à contratação de novos sistemas ou serviços de tecnologia da informação.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter autônomo e independente, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a plena utilização dos equipamentos adquiridos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à aquisição de equipamentos ativos de rede de dados e respectivos acessórios destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara

EDITAL

Municipal de Limeira, não envolvendo execução de obras, intervenções estruturais ou serviços de instalação que possam gerar impactos ambientais relevantes.

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação são indiretos e de baixa magnitude, estando relacionados principalmente ao fornecimento, transporte e descarte de embalagens dos equipamentos adquiridos.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos equipamentos, como papelão, plásticos e materiais de proteção;
- Eventual substituição futura de equipamentos eletrônicos ao final de sua vida útil, exigindo destinação ambientalmente adequada conforme a legislação aplicável.

Tais impactos são considerados mínimos e plenamente mitigáveis mediante a adoção de práticas adequadas de gestão de resíduos e descarte responsável de equipamentos eletrônicos.

A empresa fornecedora deverá observar, sempre que aplicável, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais relacionadas ao descarte de equipamentos eletroeletrônicos.

Adicionalmente, a aquisição de equipamentos modernos e tecnologicamente atualizados contribui indiretamente para a eficiência operacional e energética da infraestrutura de tecnologia da informação, uma vez que dispositivos mais recentes tendem a apresentar melhor eficiência energética, maior desempenho e maior vida útil operacional.

Ressalta-se que a presente contratação não envolve geração de efluentes líquidos, emissão de poluentes atmosféricos ou necessidade de licenciamento ambiental, por tratar-se exclusivamente da aquisição de equipamentos eletrônicos destinados à infraestrutura de rede de dados da Administração.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e plenamente controláveis, estando a solução alinhada aos princípios de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e eficiência na administração pública.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A Equipe de Planejamento da Contratação declara o presente Estudo Técnico Preliminar viável sob o ponto de vista técnico, por atender integralmente aos requisitos tecnológicos



EDITAL

estabelecidos para a modernização e ampliação da infraestrutura de rede de dados da Câmara Municipal de Limeira.

Declara-se igualmente viável sob o aspecto negocial, por atender às necessidades institucionais de modernização, padronização, desempenho, continuidade operacional e governança da infraestrutura de Tecnologia da Informação, conforme detalhado nos itens anteriores deste estudo.

Sob o aspecto econômico, verifica-se a viabilidade da contratação, considerando a existência de fornecedores especializados no mercado nacional aptos a fornecer equipamentos e acessórios de infraestrutura de rede, promovendo concorrência e competitividade, conforme demonstrado no levantamento de mercado e nas pesquisas de preços realizadas, desde que observadas as premissas técnicas, normativas e conclusões descritas neste documento.

A viabilidade técnica da contratação considera, ainda, a recomendação de realização de Prova de Conceito na fase de julgamento, a ser disciplinada no Termo de Referência e/ou no Edital, com critérios objetivos e previamente definidos, limitada à verificação dos requisitos essenciais de compatibilidade, integração, gerenciamento centralizado e funcionamento mínimo da solução ofertada, contribuindo para maior segurança técnica e jurídica da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui o presente Estudo Técnico Preliminar declarando a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para aquisição da solução de infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Limeira.

Servidor(a): José Cláudio Jacon Júnior

Cargo: Encarregado do Departamento de Tecnologia da Informação

Servidor(a): André Luis Toledo

Cargo: Analista de Sistema

EDITAL

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: Aquisição de ativos de rede de dados, compreendendo equipamentos de infraestrutura de rede cabeada e sem fio, tais como gateways corporativos, switches de acesso e agregação, switches com suporte a PoE e multigigabit, pontos de acesso à rede sem fio (Access Points) e demais componentes necessários à implantação, modernização e expansão da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Limeira, com as características abaixo descritas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	10	UNID	Switch de acesso com 48 portas RJ45 Gigabit Ethernet e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps	R\$	R\$
	2	11	UNID	Switch de acesso com 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet com suporte a PoE+ de 370W, e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps	R\$	R\$
	3	4	UNID	Switch de acesso com 24 portas RJ45 Multigigabit Ethernet com suporte a PoE++ de 700W, e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps	R\$	R\$
	4	1	UNID	Switch de agregação/core com 32 portas SFP+ de 10Gbps	R\$	R\$
	5	1	UNID	Gateway corporativo de borda com 8 portas RJ45 Gigabit Ethernet e 2 portas SFP+ de 10Gbps	R\$	R\$
	6	30	UNID	Ponto de acesso à rede sem fio (Access Point) padrão Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be) tri-band	R\$	R\$
	7	1	UNID	Plataforma de gerenciamento centralizado	R\$	R\$



EDITAL

				da infraestrutura de rede (controller)		
	8	12	UNID	Módulo transceptor SFP+ 10gbps para fibra óptica monomodo com alcance de 10 km	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede localizada na _____, telefone _____, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$ _____ (_____).

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega integral do objeto, bem como mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica (s), devidamente discriminada (s) e atestada (s) por servidor da **CONTRATANTE**.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, ____ de _____ de 2026.



EDITAL

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2026.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: Aquisição de ativos de rede de dados, compreendendo equipamentos de infraestrutura de rede cabeada e sem fio, tais como gateways corporativos, switches de acesso e agregação, switches com suporte a PoE e multigigabit, pontos de acesso à rede sem fio (Access Points) e demais componentes necessários à implantação, modernização e expansão da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Limeira, com as características abaixo descritas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

ATESTADO para os devidos fins, que o Sr(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, juntamente com representante da Câmara Municipal de Limeira, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Representante da Câmara Municipal de Limeira

Carimbo e Assinatura

<p>CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE</p>

<p>LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE</p> <p>Local: _____</p> <p>Data: ____/____/2026.</p> <p>_____ ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL</p>

EDITAL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTRAS EXIGÊNCIAS
DECLARAÇÃO QUE: CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL/
DECLARAÇÃO RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO/ CUMPRIMENTO DA
LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL
6.164/2019/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/QUE SUAS
PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS/ A INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO/CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DA LEI
Nº 14.133/2021REFERENTE AS COOPERATIVAS**

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026

DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (nome empresarial):

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f. para fins do disposto no artigo 1º da Lei Municipal 6.023, de 10 de maio de 2018, com as alterações da lei municipal 6.164/2019, que não possui processos criminais com trânsito em julgado condenatório por tráfico de influências, impedimento, perturbação, fraude de concorrência, formação de quadrilha, bem como quaisquer outros crimes



EDITAL

relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa ou os definidos através do artigo 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

g. Para fins do disposto no artigo 1º da Lei Municipal 6.203, de 21 de maio de 2019, que atende o percentual mínimo de aprendizes nos termos do artigo 429 da Consolidação de Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943).

h. Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

i. Obriga-se a declarar, sob as penas da lei, a existência de qualquer fato superveniente que a impossibilite de participar de licitações públicas.

j. Que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

k. É licitante organizado em cooperativa? () Sim () Não:

Como Empresa participante como cooperativa, declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2026.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui as condições, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente e as exigências do Edital.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2026.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU DE MICRO EMPRESA

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026

DECLARO, para os devidos fins, que a referida empresa se enquadra na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definição da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que dispõe sobre as vantagens e condições especiais que podem ser aplicadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em certames licitatórios. Declaro ainda estar ciente dos limites e exigências estabelecidos pela da Lei nº 14.133/2021, às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs). Por ser verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

DECLARO, também, para os devidos fins, que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme exigência do §2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2026.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A (nome da empresa líder), com sede na (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (nome da segunda empresa consorciada), com sede na (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., (demais empresas consorciadas), **DECLARA, sob as penas da Lei, que:**

- a) Que apresentará comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, antes da celebração do contrato;
- b) Fica, desde já, constituída como líder, a empresa “.....”, detendo amplos poderes para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, receber intimações, ofícios, comunicações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante órgãos da administração pública, em qualquer grau de jurisdição, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, caso o Consórcio venha se sagrar vencedor;
- c) Não integram outro consórcio, nem tampouco participa isoladamente, neste processo licitatório;
- d) As empresas relacionadas acima responderão solidariamente, por todos os atos praticados, durante as fases da Licitação ou da execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.



EDITAL

- e) Em caso de substituição da empresa consorciada a mesma deverá solicitar autorização da Administração, devendo comprovar que a nova empresa do consórcio possui no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de habilitação econômico-financeiras apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio licitatório que originou o contrato.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2026.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO IX

CONTRATO Nº XX/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE DE DADOS, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE CABEADA E SEM FIO, TAIS COMO GATEWAYS CORPORATIVOS, SWITCHES DE ACESSO E AGREGAÇÃO, SWITCHES COM SUPORTE A POE E MULTIGIGABIT, PONTOS DE ACESSO À REDE SEM FIO (ACCESS POINTS) E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A XXXXXXXX.

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede provisória na Rua Clarino Peixoto de Oliveira, 280, bloco 6, Jd. Maria Buchi Modeneis, Limeira, SP, CEP 13482-231, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. XXXXXX, XXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX/XXXX-XX, neste ato devidamente representada pelo Sr. XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na R. XXXXXX, XXX, XXXXXXXX, XXXXX/XX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXX.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903/2026**, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Resolução nº 821, de 16/02/2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no

EDITAL

EDITAL de convocação, **TERMO DE REFERÊNCIA** e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de ativos de rede de dados, compreendendo equipamentos de infraestrutura de rede cabeada e sem fio, tais como gateways corporativos, switches de acesso e agregação, switches com suporte a PoE e multigigabit, pontos de acesso à rede sem fio (Access Points) e demais componentes necessários à implantação, modernização e expansão da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Limeira, com as características descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	10	UNID	Switch de acesso com 48 portas RJ45 Gigabit Ethernet e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps
	2	11	UNID	Switch de acesso com 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet com suporte a PoE+ de 370W, e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps
	3	4	UNID	Switch de acesso com 24 portas RJ45 Multigigabit Ethernet com suporte a PoE++ de 700W, e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps
	4	1	UNID	Switch de agregação/core com 32 portas SFP+ de 10Gbps
	5	1	UNID	Gateway corporativo de borda com 8 portas RJ45 Gigabit Ethernet e 2 portas SFP+ de 10Gbps
	6	30	UNID	Ponto de acesso à rede sem fio (Access Point) padrão Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be) tri-band
	7	1	UNID	Plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede (controller)
	8	12	UNID	Módulo transceptor SFP+ 10gbps para fibra óptica monomodo com alcance de 10 km

1.2. A presente contratação tem por objetivo atender às novas demandas de infraestrutura tecnológica decorrentes da ampliação física, da modernização dos ambientes institucionais e da evolução dos serviços digitais da Câmara Municipal de Limeira, promovendo a atualização e ampliação dos ativos de rede de dados responsáveis pela conectividade cabeada e sem fio, de modo a ampliar a capacidade, o desempenho, a confiabilidade e a segurança das comunicações internas.

EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

- 2.1.** O prazo para entrega total do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com o especificado no Termo de Referência, na **RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.**
- 2.2.** Caso seja necessária a prorrogação do prazo a licitante solicitará formalmente à Câmara Municipal de Limeira, que poderá autorizar a prorrogação do prazo por igual período.
- 2.3.** Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a entrega de produtos recertificados, reconicionados ou reutilizados.
- 2.4.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas no EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, e terá início na data de assinatura do contrato, sendo indispensável a publicação resumida do instrumento de contrato do Diário Oficial, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** A execução do presente Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação permanentes pela **CONTRATANTE**, por meio de agentes públicos especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 833/23 da Câmara Municipal de Limeira.

4.1.1. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, em nenhuma hipótese, implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

- 4.2.** A fiscalização do contrato será exercida por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, que poderão ser assistidos por terceiros, conforme o caso, competindo-lhes dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do

EDITAL

Contrato e dar ciência à **CONTRATADA** de tudo que se observar. A fiscalização abrangerá as seguintes modalidades:

- **Gestão do Contrato:** Atividade de coordenação da fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção e demais atos de gerenciamento do contrato.
- **Fiscalização Técnica:** Acompanhamento da execução do objeto para avaliar se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação estão compatíveis com o contratado e com os indicadores de desempenho estabelecidos.
- **Fiscalização Administrativa:** Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, como a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.
- **Fiscalização Setorial:** Acompanhamento da execução do contrato quando o objeto for prestado em diferentes setores (departamentos ou núcleos) da **CONTRATANTE**.

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a colaborar plenamente com a fiscalização, permitindo o acesso às suas instalações, documentos, informações e empregados envolvidos na execução do objeto, devendo atender prontamente a quaisquer requisições.

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, que a representará em todos os atos pertinentes à execução do contrato, sendo o canal de comunicação oficial com o gestor e os fiscais designados.

4.4. A fiscalização verificará, dentre outros aspectos pertinentes, o cumprimento dos seguintes quesitos, quando aplicáveis:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

4.5. Conforme expressamente autorizado pelo § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo art. 26 da Resolução nº 831/23 da Câmara Municipal de Limeira, o gestor e os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Jurídica) e de controle interno da **CONTRATANTE**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

EDITAL

4.6. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio pelo fiscal responsável, que determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato, que as remeterá à autoridade superior para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste **CONTRATO**.

5.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente **CONTRATO**, de acordo com a demanda a ser fornecida.

5.3. Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de carga e descarga, assim como o de frete e montagem, referente à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às condições.

5.4. A **CONTRATADA** é responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos e transporte até o local da entrega.

5.5. Os produtos devem ser acondicionados, em embalagem adequada, que garanta a qualidade do produto, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.6. Caberá a **CONTRATADA** responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.7. Atender a toda a legislação vigente durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.8. Sanar irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**, mantendo o preço inicialmente ofertado.

5.9. A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro

EDITAL

com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da **CONTRATANTE**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

5.10. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do **CONTRATO**, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** ou no caso de vencimento das certidões.

5.11. A **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**; dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste **CONTRATO**.

5.12. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

EDITAL

6.7. A **CONTRATANTE** prestará todas as informações necessárias para a execução do(s) objeto(s) ora contratado(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	10	UNID	Switch de acesso com 48 portas RJ45 Gigabit Ethernet e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps	R\$	R\$
	2	11	UNID	Switch de acesso com 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet com suporte a PoE+ de 370W, e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps	R\$	R\$
	3	4	UNID	Switch de acesso com 24 portas RJ45 Multigigabit Ethernet com suporte a PoE++ de 700W, e 2 portas SFP+ para uplink em 10Gbps	R\$	R\$
	4	1	UNID	Switch de agregação/core com 32 portas SFP+ de 10Gbps	R\$	R\$
	5	1	UNID	Gateway corporativo de borda com 8 portas RJ45 Gigabit Ethernet e 2 portas SFP+ de 10Gbps	R\$	R\$
	6	30	UNID	Ponto de acesso à rede sem fio (Access Point) padrão Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be) tri-band	R\$	R\$
	7	1	UNID	Plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede (controller)	R\$	R\$
	8	12	UNID	Módulo transceptor SFP+ 10gbps para fibra óptica monomodo com alcance de 10 km	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

7.2. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.



EDITAL

7.3. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

7.4. A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

7.4.1. As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;

7.4.2. O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste contrato;

7.4.3. O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência do contrato;

7.4.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega integral do objeto, bem como mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica (s), devidamente discriminada (s) e atestada (s) por servidor da **CONTRATANTE**.

8.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, junto ao **XXXXXXXXXX**, Agência nº **XXXXX**, C/C nº **XXXXXX**, ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias nº 01.01 01.031.7001.2020 4.4.90.52 e 01.02 01.031.7001.2020 4.4.90.52, fonte de recurso 1 – Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Todos os equipamentos e acessórios fornecidos no âmbito desta contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Entrega e Aceite Técnico.

EDITAL

10.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relacionadas às características técnicas dos equipamentos fornecidos, bem como orientar quanto às condições adequadas de utilização, operação e atualização dos dispositivos fornecidos.

10.3. A garantia dos equipamentos deverá contemplar, no mínimo:

- a) Correção de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- b) Substituição de equipamentos que apresentem vícios, defeitos recorrentes ou desempenho incompatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Fornecimento de suporte técnico para orientação quanto à atualização de firmware, quando disponibilizada pelo fabricante;
- d) Substituição de módulos ou componentes defeituosos, quando aplicável, sem custos adicionais para a Administração durante o período de garantia.

10.4. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada, devendo ser assegurado o atendimento às solicitações da Administração durante todo o período de vigência da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, precedidas de análise jurídica e autorização da autoridade competente.

11.3. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DE RISCOS

12.1. Os principais riscos associados à aquisição de equipamentos e acessórios de infraestrutura de rede de dados, tais como gateways corporativos, switches, pontos de acesso

EDITAL

sem fio, módulos transceptores ópticos e plataforma de gerenciamento de rede, são apresentados a seguir:

Risco Identificado	Descrição do Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Plano de Mitigação / Ação Corretiva
R1. Atraso na entrega dos equipamentos	Descumprimento do prazo para fornecimento e entrega dos equipamentos e acessórios previstos no Termo de Referência.	Atraso na modernização e ampliação da infraestrutura de rede da Administração.	Média	Estabelecimento de prazo contratual definido para entrega; acompanhamento pelo fiscal do contrato; aplicação de penalidades contratuais em caso de atraso injustificado.
R2. Fornecimento de equipamentos fora das especificações técnicas	Entrega de equipamentos com características diferentes das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	Impossibilidade de utilização dos equipamentos ou incompatibilidade com a infraestrutura existente.	Baixa	Conferência técnica no recebimento dos equipamentos; verificação das especificações técnicas; rejeição imediata de equipamentos não conformes.
R3. Fornecimento de equipamentos incompatíveis entre si	Entrega de equipamentos que não pertençam à mesma plataforma tecnológica de gerenciamento ou que não operem de forma integrada conforme exigido neste Termo de Referência.	Dificuldade de gerenciamento centralizado da rede e aumento da complexidade operacional.	Baixa	Verificação da compatibilidade entre os equipamentos fornecidos; exigência de que todos pertençam à mesma linha de soluções de infraestrutura de rede do fabricante.
R4. Incompatibilidade entre módulos SFP+ e equipamentos ativos	Fornecimento de módulos transceptores ópticos não homologados ou incompatíveis com	Falhas de comunicação, perda de desempenho ou impossibilidade de	Baixa	Exigir módulos originais ou homologados pelo fabricante do equipamento ativo; conferência técnica

EDITAL

	switches ou gateways fornecidos.	operação dos enlaces ópticos.		no recebimento dos itens.
R5. Entrega de equipamentos remanufaturados ou não originais	Fornecimento de equipamentos usados, reconicionados ou não originais de fábrica.	Redução da vida útil dos equipamentos e risco de falhas prematuras.	Baixa	Exigir declaração de originalidade do fabricante ou fornecedor; conferência da embalagem e documentação de origem dos equipamentos.
R6. Falhas de funcionamento identificadas no recebimento	Equipamentos apresentando defeito de fabricação ou falha de funcionamento inicial.	Necessidade de substituição ou acionamento de garantia.	Baixa	Teste funcional básico no recebimento; acionamento imediato da garantia para substituição do equipamento defeituoso.
R7. Entrega incompleta dos acessórios previstos	Ausência de módulos SFP+, cabos, kits de fixação ou demais acessórios previstos neste Termo de Referência.	Impossibilidade de utilização imediata dos equipamentos adquiridos.	Baixa	Conferência quantitativa e qualitativa no recebimento; exigência de entrega integral dos itens previstos antes do aceite definitivo.
R8. Falhas na documentação técnica dos equipamentos	Ausência de manuais, documentação técnica ou informações necessárias para instalação e operação dos equipamentos.	Dificuldade de integração e operação dos equipamentos pela equipe de TI.	Baixa	Exigir fornecimento da documentação técnica e manuais oficiais do fabricante.
R9. Não atendimento às condições de garantia	Demora ou recusa do fornecedor em prestar suporte ou substituir equipamentos defeituosos durante	Indisponibilidade de equipamentos ou atraso na substituição de componentes defeituosos.	Média	Exigir garantia mínima do fabricante; registro formal de chamados e aplicação de penalidades

EDITAL

	o período de garantia.			contratuais quando cabível.
R10. Danos durante transporte e entrega	Equipamentos entregues com danos físicos decorrentes de transporte inadequado.	Necessidade de substituição dos equipamentos e atraso na disponibilização dos ativos.	Baixa	Conferência visual no recebimento; recusa imediata de equipamentos danificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CONTRATANTE** poderá, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, conforme o disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. DA ADVERTÊNCIA:

13.2.1. A sanção de advertência será aplicada por escrito em casos de faltas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratual ou à Administração, a critério do fiscal do contrato e ratificada pelo gestor.

13.3. DA MULTA:

13.3.1. A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes percentuais e condições:

- a) Multa de Mora:** Atraso injustificado no cumprimento de prazos estipulados no contrato ou em Ordem de Serviço.
- Percentual: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.
 - Base de Cálculo: Valor da parcela da obrigação em atraso.
 - Limite: O atraso não poderá exceder 10 (dez) dias corridos, a partir dos quais a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, considerar a inexecução total do contrato, aplicando a multa compensatória correspondente, sem prejuízo da rescisão unilateral.

EDITAL

b) Multa Compensatória por Inexecução Parcial: Descumprimento de cláusulas contratuais ou execução do objeto em desacordo com as especificações.

- Percentual: 10% (dez por cento).
- Base de Cálculo: Valor correspondente à parte da obrigação não cumprida.

c) Multa Compensatória por Inexecução Total: Recusa da CONTRATADA em executar o objeto, abandono do contrato ou descumprimento que inviabilize a continuidade da execução.

- Percentual: 20% (vinte por cento).
- Base de Cálculo: Valor total atualizado do contrato.

13.3.2. O valor das multas aplicadas será descontado da garantia prestada, dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, caso se mostrem insuficientes, cobrado administrativa ou judicialmente.

13.4. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

13.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Limeira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada quando a **CONTRATADA**:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) Não mantiver a proposta, salvo motivo justificado.

13.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

13.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada em decorrência da prática de atos ilícitos graves, conforme o rol previsto no art. 155, incisos II a XII, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO:

13.6.1. A aplicação de qualquer sanção prevista nesta Cláusula será precedida de processo administrativo específico, instaurado pelo gestor do contrato, no qual se assegurará à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa, a serem exercidos no prazo de 15



EDITAL

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.2. Conforme dispõe o art. 41 da Resolução nº 821/23 da Câmara Municipal de Limeira, a aplicação de todas as sanções será de competência do Presidente da Câmara.

13.7. DA REABILITAÇÃO:

13.7.1. A **CONTRATADA** poderá requerer sua reabilitação perante a mesma autoridade que aplicou a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, após transcorrido o prazo da sanção, desde que comprove o ressarcimento integral dos prejuízos causados e o cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

14.1. Na ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão dos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 no que tange grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

14.2. Na ocorrência de atraso no pagamento de parcelas devidas pela **CONTRATANTE**, por sua culpa exclusiva, os valores serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

14.3. O valor da parcela devida será atualizado monetariamente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, ocorrida entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do seu efetivo pagamento.

14.4. Sobre o valor da parcela devidamente atualizado monetariamente (conforme item 13.2), incidirão juros de mora à razão de **6% (seis por cento) ao ano**, calculados “*pro rata die*” com base no calendário civil (365 dias), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP_{\text{atualizado}} \times \left(\frac{TX}{100} \right) \times \left(\frac{n}{365} \right)$$

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios (Juros de mora devidos).

EDITAL

- **VP**_{atualizado} = Valor da parcela atualizado monetariamente pelo IPCA.
- **TX** = Percentual da taxa anual (6%).
- **n** = Número de dias decorridos entre a data limite para o pagamento e a data do pagamento efetivo.

14.5. Os encargos moratórios e atualização financeira são devidos desde o primeiro dia de atraso até a data do efetivo desembolso pela Administração.

14.6. A atualização monetária decorrente da simples variação de índice oficial poderá ser formalizada por apostila. O pagamento de juros moratórios, por decorrer de inadimplemento contratual eventual, será objeto de processo administrativo próprio, podendo ser registrado por apostila ou termo específico, conforme a orientação da assessoria jurídica da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção contratual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes ou por inexecução parcial ou total do contrato, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos e consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

16.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

16.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

16.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.



EDITAL

16.5. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da **CONTRATADA**.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Limeira, XX de XXXXXX de 2026.

Contratante:

Contratada:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/ SP

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA

PRESIDENTE

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

SÓCIO PROPRIETÁRIO